

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
17 de Novembro de 2015 - Terça feira
Circulação: 25.11.2015 às 17:30h
Tiragem: 500 exemplares com 56 páginas
Nº 6082

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.951 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o art. 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 0251, de 22.12.1995, que dispõe sobre a criação dos Juizados especiais no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 0251, de 22.12.1995, que dispõe sobre a criação dos Juizados Especiais no âmbito do Estado do Amapá, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º Os Juizados Especiais Cíveis têm competência para conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, observado ainda o seguinte:

IV - ressalvada a hipótese da concessão de gratuidade judiciária, serão computadas e cobradas, no preparo dos recursos, todas as despesas processuais, inclusive a taxa judiciária de que trata a Lei Estadual nº 0953, de 26.12.2005, além daquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1.952 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Imóveis, Protestos de Títulos e Atividades Notariais, no Distrito de Bailique, Município de Macapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Imóveis, Protestos de Títulos e de Notas, no Distrito de Bailique, Município de Macapá.

Parágrafo único. A serventia judicial de que trata o caput deste artigo possui competência geral para a prática dos atos de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas Registro de Imóveis, Protestos de Títulos e atividades notariais.

Art. 2º Fica extinta a sucursal do 1º Tabelionato e Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Registro de Protestos de Títulos, de Registro Civil das Pessoas Naturais, Casamentos e Óbitos, e de Registros Civil de Pessoas Jurídicas de Macapá, existente naquele Distrito, do que trata o art. 8º, do Decreto (N) nº 0266, de 13 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1.953 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o art. 10, da Lei nº 1.377, de 07 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbria Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezer Viterbino da Silva
SIAC -- Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10, da Lei nº 1.377, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica criado o Adicional de Qualificação, de até 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, cujas regras para a concessão serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1.354 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste salarial nos vencimentos dos serventuários efetivos integrantes do quadro de pessoal permanente, funções de confiança e gratificações dos demais servidores civis e militares à disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 2% (dois por cento) aos serventuários efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, contemplando, inclusive, as Funções de Confiança e as gratificações dos demais servidores civis e militares à disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, a partir de 1º de julho de 2015, para complementar o reajuste concedido na data-base (01/04/2015).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Judiciário Estadual pelo Poder Executivo do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1.355 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Educar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação Educar, entidade sem fins lucrativos, fundada em 09 de dezembro de 2010, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 442, Bairro do Paraíso, município de Santana, Estado do Amapá devidamente inscrita no CNPJ nº 13.046.973/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 0092 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, da gratificação pelo exercício em comarca de difícil acesso, devida aos juízes de direito empossados na entrada inicial da carreira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gratificação pelo Exercício em Comarca de Difícil Acesso, devida aos Juízes de Direito do Estado do Amapá titularizados nas comarcas de entrada inicial do Estado, consoante previsão do artigo 35, inciso X, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

Parágrafo único. O valor da gratificação, de natureza remuneratória, corresponderá a 10% (dez por cento) do subsídio dos magistrados de que trata o caput.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2014.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5287 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, em 30 de novembro de 2015, em homenagem ao Dia do

Evangélico.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5288 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, em 08 de dezembro de 2015, dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 0797, de 10/02/15,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS;
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Exonerar Marcelly Morais Miranda do cargo em comissão de Assessor Psicossocial do Projeto "Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5290 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 0797, de 10/02/15,

RESOLVE:

Nomear Alessandra Brito Coelho para exercer o cargo em comissão de Assessor Psicossocial do Projeto "Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5291 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 728/2015-GAB/CGE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sandra Maria Cardoso Oliveira	Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
Lidiane do Socorro Alves Pereira	Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
Chris Anderson Nogueira de Sousa	Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
Hitalo Ray de Sousa Silva	Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria	CDI-3

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5292 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 728/2015-GAB/CGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sandra Maria Cardoso Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento e Gestão Processual/Corregedoria	CDS-2
Lidiane do Socorro Alves Pereira	Responsável Técnico Nível I - Atendimento e Gestão Processual/Núcleo de Atendimento e Gestão Processual/Corregedoria	CDS-1
Chris Anderson Nogueira de Sousa	Responsável Técnico Nível I/ Ouvidoria	CDS-1
Iracenir Pena Alves - Professor, Classe A, Matrícula nº 282456, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
Bernardo Isler Paes Barcelar - Assistente Administrativo, Matrícula nº 336521, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
Adriana Alves Santerém - Professor, Classe D, Matrícula nº 289973, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
Hitalo Ray de Sousa Silva	Responsável Técnico Nível I/ Ouvidoria	CDS-1
Raimundo Souza Paula - Artífice em Eletricidade, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria	CDI-3

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3636/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5095, de 06 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6075, de 06 de novembro de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5294 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Manoel de Jesus Pereira da Rocha da função comissionada de Motorista do Gabinete, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de novembro de 2015



ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5295 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3636/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cristiane Dias da Silva	Responsável Técnico Nível III - Gestão de Gabinete/Gabinete	CDS-4
Denise Peixoto Gurgel	Secretário Executivo Nível I/ Gabinete	CDS-1
Suelen Monteiro Penafort	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Gabinete	CDS-3
Fabiany Ferreira Cruz	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Gabinete	CDS-3
Frank Jorge Barros Inajoz	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Gabinete	CDS-3
Evelin Cristina Pereira Alves	Secretário Executivo Nível II/ Subprocuradoria-Geral	CDS-2
Maria Elizabete da Silva Rocha de Souza	Secretário Executivo Nível II/ Subprocuradoria-Geral Adjunta	CDS-2
Cláudia Cristina Dias da Silva	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Especial de Assessoramento	CDS-3
João Marcos Corrêa de Barros	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria Especial de Assessoramento	CDS-1
Eveni Milhomem Alves Teixeira	Responsável Técnico Nível II/ Assessoria de Controle Interno	CDS-2
Oderlei Barbosa Brito	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias	CDS-3
Vanessa de Paula Galvão Farias	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-3
Francisco Dumont Góes de Carvalho Filho	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-3
Sandra Christina Rocha de Souza	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-3
Lucas Pedro Silva de Jesus	Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-2
Lylyanne Matias de Figueiredo	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-1
Sorala Souza Pinto Izidoro	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-1
Wildison Lorrnan Teles Lobato	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo/ Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo	CDS-3
Charles Sampaio do Nascimento	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria Judicial	CDS-3
Marinalva Almeida Maciel	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria Judicial	CDS-3
Osiel Amoras de Araújo	Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Judicial	CDS-3
Erick Cezar Silva de Deus	Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Judicial	CDS-3
Silvia Renata Ferreira de Araújo	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial	CDS-3
Ramon da Silva Nascimento	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial	CDS-3

Ariel Wanderley Silva dos Santos	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria Judicial	CDS-1
Ariel do Livramento	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria Judicial	CDS-1
Daniel Duarte Rodrigues dos Anjos	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-3
Marilda Favacho Marques	Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-3
Mária do Carmo Dalmácio Rodrigues	Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-3
Ieda Raimunda Carmo de Souza	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-1
Rosana Maria de Lima Ribeiro	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria Tributária	CDS-3
Maria José dos Santos Passos	Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Tributária	CDS-3
Isis Lourrayne Ughy Coelho da Costa	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária	CDS-3
Leomar Nascimento Feitosa	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria Tributária	CDS-1
Pedro Henrique da Silva Borges Marques	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Brasília	CDS-3
Matilde Souza Pantoja	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Biblioteca Técnico-Jurídica/Centro de Estudos Jurídicos	CDS-3
Marcos Mendes de Jesus	Responsável Técnico Nível II/ Unidade de Arquivo/Biblioteca Técnico-Jurídica/Centro de Estudos Jurídicos	CDS-2
Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Secretaria-Geral	CDS-3
Fernando Ubiraelson de Barros Peixoto	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Digitalização/ Secretaria-Geral	CDS-1
Silza Santos Leite	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Digitalização/ Secretaria-Geral	CDS-1
Maricleuma Brito Lobato	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Digitalização/ Secretaria-Geral	CDS-1
Raimunda de Sousa Santos Damasceno	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral	CDS-1
Miraci Duarte Barriga	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral	CDS-1
Charles Ney Pelaes de Avis	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral	CDS-1
Elione Pinto Nunes	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-3
Dayanne Silva de Souza	Responsável Técnico Nível I/ Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Reginaldo Cardoso Pontes	Responsável Técnico Nível II/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Hélio Jorge Pereira Macedo	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Comunicação Administrativa/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Benedito Brito de Amorim	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Comunicação Administrativa/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Maria Dirlene dos Santos Marques	Responsável Técnico Nível II/ Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Kalina Lígia Magalhães de Almeida Uchôa	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Serviços Gerais/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Raimunda Jaqueline Sales Rodrigues	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Serviços Gerais/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Aliton Nascimento Figueiredo	Motorista/Unidade de Transporte/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Valdomiro Freitas dos Reis	Motorista/Unidade de Transporte/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Manoel de Jesus Pereira da Rocha	Motorista/Unidade de Transporte/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Clodoaldo Dias da Silva	Motorista/Unidade de Transporte/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1

José Angelo Barreto de Jesus	Motorista/Unidade de Transporte/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Rosana Socorro Carmo de Sousa da Silva	Responsável Técnico Nível II/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Maria Lucila Pereira de Barros	Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Oderle Furtado Longo	Responsável Técnico Nível II/ Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Madson Sussuarana Martins	Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-3
José Jurandir Tentes Filho	Responsável Técnico Nível II - Coordenação/Unidade de Infraestrutura de Redes e Telecomunicação/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2
Luiz Fernando de Freitas Freire	Responsável Técnico Nível I/ Unidade de Infraestrutura de Redes e Telecomunicação/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-1
Tamilton Ferreira do Nascimento	Responsável Técnico Nível II - Coordenação/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2
Andryo William dos Santos Pereira	Responsável Técnico Nível II - Coordenação/Unidade de WEB/ Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5296 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3636/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os militares abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
3º SGT PM Ana Régia Hippolyte Costa	Secretário Executivo Nível II/ Gabinete	CDS-2
CAP QOPMA Ivon dos Santos Costa	Secretário Executivo Nível II/ Gabinete	CDS-2
SD QPC Najara Miranda da Silva	Secretário Executivo Nível I/ Gabinete	CDS-1
SGT PM Oliene Isabel Sarmiento Corrêa Serra	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Gabinete	CDS-3
SD QPPMC Roann Malcher Batista	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar	CDS-3
SD BM FEM Adrielly Shahira dos Santos Lima	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-3

Art. 2º Os referidos cargos serão considerados de natureza Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2053, de 23/04/15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5297 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo

em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Hendersom Henrique de Moura Cutrim do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Secretaria-Geral, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5298 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Hendersom Henrique de Moura Cutrim para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Secretaria-Geral, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5299 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Narson de Sá Galeno do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5300 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Narson de Sá Galeno para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5301 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Julhiano Cesar Avelar do cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Estado, Código SPGE, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

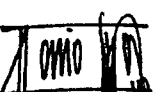
DECRETO Nº 5302 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Julhiano Cesar Avelar para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral, Código SPGE, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5303 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Francisco das Chagas Ferreira Feijó do cargo em comissão de Procurador de Estado Corregedor, Código PEG, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5304 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Francisco das Chagas Ferreira Feijó para exercer o cargo em comissão de Procurador Corregedor-Geral, Código PEG, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5305 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Jeane Alessandra Teles Martins Paiva do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria Administrativa, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5306 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Jeane Alessandra Teles Martins Paiva para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5307 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Orislan de Sousa Lima do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos Militares, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5308 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-6AB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Orislan de Sousa Lima para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5309 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de José Mauro Soares Pereira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Sistemas e Inovação Tecnológica/Núcleo de Infraestrutura de Redes e Telecomunicação/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral do Estado, editada através do Decreto nº 2116, de 27 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5943, de 27 de abril de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5310 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3635/2015-6AB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cristiane Dias da Silva	Responsável Técnico Nível III - Gestão de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Ramon da Silva Nascimento	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processo/Corregedoria-Geral	CDS-3
Lylyanne Matias de Figueiredo	Secretário Executivo Nível I/Corregedoria-Geral	CDS-1
Cláudia Cristina Dias da Silva	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Especial de Assessoramento	CDS-3
Suelen Monteiro Penafort	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Especial de Assessoramento	CDS-3
Sandra Christina Rocha de Souza	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Especial de Assessoramento	CDS-3
Ana Régia Hippolyte Costa	Secretário Executivo Nível II/Gabinete	CDS-2
Ivon dos Santos Costa	Secretário Executivo Nível II/Gabinete	CDS-2
Evelem Cristina Pereira Alves	Secretário Executivo Nível I/Gabinete	CDS-1
Maria Elizabete da Silva Rocha de Souza	Secretário Executivo Nível I/Gabinete	CDS-1
Ailton Nascimento Figueiredo	Motorista/Gabinete	CDI-3
Valdomiro Freitas dos Reis	Motorista/Gabinete	CDI-3
Samuel Soares de Oliveira	Assessor/Assessoria de Comunicação	CDS-3
Maria do Carmo Dalmácio Rodrigues	Assessor/Assessoria de Planejamento	CDS-3
Ariel Wanderley Silva dos Santos	Coordenador Técnico Nível I - Planejamento/Assessoria de Planejamento	CDS-1
Maria José dos Santos Passos	Coordenador Técnico Nível I - Planejamento/Assessoria de Planejamento	CDS-1
Osiel Amoras de Araújo	Coordenador Técnico Nível III - Coordenação/Centro de Cálculos Judiciais	CDS-3
Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues	Secretário-Geral/Secretaria-Geral	CDS-3
Marcos Mendes de Jesus	Chefe de Unidade/Unidade de Digitalização/Secretaria-Geral	CDS-1
Silza Santos Leite	Chefe de Unidade/Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral	CDS-1
Adrielly Shahira dos Santos Lima	Coordenador Técnico Nível III - Consultoria Administrativa/Procuradoria Administrativa	CDS-3
Vanessa de Paula Galvão Farias	Coordenador Técnico Nível III - Consultoria Administrativa/Procuradoria Administrativa	CDS-3
Francisco Dumont Góes de Carvalho Filho	Coordenador Técnico Nível III - Consultoria Administrativa/Procuradoria Administrativa	CDS-3
Frank Jorge Barros Inajosa	Coordenador Técnico Nível III - Consultoria Administrativa/Procuradoria Administrativa	CDS-3
Marilda Favacho Marques	Coordenador Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria Administrativa	CDS-2
Wildison Lorrain Teles Lobato	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo/Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo	CDS-3
Isis Lourayne Ughy Coelho da Costa	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processos Tributários/Procuradoria Tributária	CDS-3
Rosana Maria de Lima Ribeiro	Coordenador Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria Tributária	CDS-2
Maricleuma Brito Lobato	Coordenador por Atividade Nível III/Procuradoria Tributária	CDI-3
Marinalva Almeida Maciel	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processos Judiciais/Procuradoria Judicial	CDS-3
Sílvia Renata Ferrelle de Araújo	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processos Judiciais/Procuradoria Judicial	CDS-3
Charles Sampaio do Nascimento	Coordenador Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria Judicial	CDS-2
Daniel Duarte Rodrigues dos Anjos	Coordenador Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDS-2
Ieda Raimunda Carmo de Souza	Coordenador de Atividade Nível III/Procuradoria Patrimonial e Ambiental	CDI-3
Pedro Henrique da Silva B. Marques	Coordenador Técnico Nível III - Análise de Processo Judicial/Procuradoria em Brasília	CDS-3
Evenil Milhomem Alves Teixeira	Coordenador Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria de Regional Sul	CDS-2
Charles Ney Pelaes de Avis	Coordenador de Atividade Nível III/Centro de Estudos Jurídicos	CDI-3

Matilde Souza Pantoja	Chefe da Biblioteca/Biblioteca Técnico-Jurídica/Centro de Estudos Jurídicos	CDS-2
Raimunda de Souza Santos Damasceno	Coordenador de Atividade Nível III/Biblioteca Técnico-Jurídica/Centro de Estudos Jurídicos	CDI-3
Lucas Pedro Silva de Jesus	Chefe de Núcleo/Núcleo de Produção Jurídica/Centro de Estudos Jurídicos	CDS-2
Elíone Pinto Nunes	Chefe de Divisão/Divisão Administrativa e Financeira	CDI-3
Raimunda Jaqueline Sales Rodrigues	Coordenador de Atividade Nível III/Divisão Administrativa e Financeira	CDI-3
Reginaldo Cardoso Pontes	Chefe de Núcleo/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Hélio Jorge Pereira Macedo	Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação Administrativa/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Benedito Brito Amorim	Coordenador de Atividade Nível III/Unidade de Comunicação Administrativa/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira	CDI-3
Erick Cezar Silva de Deus	Chefe de Unidade/Unidade de Compras/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Rosana Socorro Carmo de Souza da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Kalina Lígia Magalhães de Almeida Uchôa	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Maria Lucila Pereira de Barros	Chefe de Núcleo/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Miraci Duarte Barriga	Coordenador de Atividade Nível III/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira	CDI-3
Oderle Furtado Longo	Chefe de Núcleo/Núcleo Financeiro/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-2
Maria Dirlene dos Santos Marques	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Financeiro/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1
Madson Sussuarana Martins	Chefe de Divisão/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-3
José Jurandir Tentes Filho	Chefe de Núcleo/Núcleo de Infraestrutura de Redes e Telecomunicação/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2
Tamilton Ferreira do Nascimento	Chefe de Núcleo/Núcleo de Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2
Andryo Willian dos Santos Pereira	Chefe de Núcleo/Núcleo de WEB/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	CDS-2

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5311 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3620/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Paulo Roberto Fontenele Maia para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe do Sistema Centralizado de Licitações, Concessões Públicas, Alienações e Contratos de Obras, Serviços, Compras e Locações do Estado do Amapá, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5312 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar André de Carvalho Lobato do cargo em comissão de Procurador de Estado Assistente, Código PEAS, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5313 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear André de Carvalho Lobato para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral Adjunto, Código SPGEA, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5314 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Janaina da Silva Abreu do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5315 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Janaina da Silva Abreu para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5316 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Thiago Lima Albuquerque do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria Judicial, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5317 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Thiago Lima Albuquerque para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5318 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Jimmy Negrão Maciel do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental, Código PEC,

da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5319 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Jimmy Negrão Maciel para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5320 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Raul Sousa Silva Junior do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria Tributária, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5321 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Raul Sousa Silva Junior para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5322 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Davi Machado Evangelista do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria em Brasília, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5323 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Davi Machado Evangelista para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria em Brasília, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5324 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Diego Bonilla Aguiar do Nascimento do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5325 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 3634/2015-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Diego Bonilla Aguiar do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5326 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.024.713,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.024.713,00 (Doze Milhões, Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Treze Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 5326 de 17 de novembro de 2015.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.451.0450.1273	160000	0	107	3340.41	600.000	600.000
17.512.0470.0035	160000	0	101	4590.65	38.775	
	160000	0	107	4590.65	1.349.012	
	160000	0	171	4590.65	158.438	1.546.225

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2591	160000	0	240	3190.04	600.000	
	160000	0	240	3190.11	200.000	
	160000	0	240	3190.13	109.700	
	160000	0	240	4490.52	31.000	940.700

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.783.0430.1324	160030	0	107	4490.51	888.317	888.317
26.783.0430.2817	160060	3	107	4490.51	500.000	500.000
26.784.0430.2581	160000	0	107	3390.39	1.500.000	1.500.000

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.605.0620.2506	160000	0	101	3390.37	240.953	
	160000	0	101	3390.39	417.589	658.542

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.122.0780.2197	160000	0	101	3390.37	73.187	73.187

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.302.0160.2471	160000	0	216	3390.39	3.392.742	3.392.742
10.302.0160.2472	160000	0	216	3390.39	1.500.000	1.500.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2100	160030	0	101	3390.30	325.000	325.000
06.122.0350.2110	160030	0	101	3390.30	100.000	100.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2591	160000	0	240	3390.33	20.247	
	160000	0	240	3191.13	30.000	
	160000	0	240	3190.16	12.000	62.247
06.122.0360.2631	160000	0	240	3390.39	369.986	369.986
06.181.0360.2589	160000	0	240	3390.30	317.000	
	160000	0	240	3390.36	10.000	
	160000	0	240	3390.39	15.000	342.000
06.122.0360.2786	160000	0	240	4490.51	166.467	166.467

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.122.0620.2490	160000	3	101	4490.52	261.939	261.939
20.601.0610.2519	160000	0	101	3350.41	200.000	
	160000	0	101	3390.14	120.000	320.000
20.605.0620.2503	160000	0	101	3350.41	68.952	68.952
20.122.0780.2521	160000	0	101	3390.37	7.651	7.651

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.606.0540.2225	160000	0	101	3350.41	38.775	
	160000	0	107	3350.41	1.949.012	
	160000	0	171	3350.41	158.438	2.146.225

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.605.0720.0033	160000	0	107	3350.41	2.888.317	2.888.317

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.334.0640.2446	160000	0	101	3390.39	10.000	10.000
11.334.0640.2449	160000	0	101	3390.39	29.887	29.887
11.334.0670.2479	160000	0	101	3390.39	33.300	33.300

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0140.2469	160000	0	216	3390.39	1.031.800	1.031.800
10.122.0140.2481	160000	0	216	3390.39	127.186	
	160000	0	216	4490.51	268.442	
	160000	0	216	4490.52	2.265.314	2.660.942
10.302.0160.2486	160000	0	216	3390.39	1.200.000	1.200.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0350.2110	160030	0	101	4490.52	425.000	425.000

DECRETO Nº 5327 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00: (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


ANTÔNIO BENHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5327 de 17 de novembro de 2015.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160030	0	107	3190.11	600.000	1.700.000
	160030	0	171	3190.11	1.100.000	

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.062.0142.2494	160000	0	171	3390.35	75.980	1.800.000
	160000	0	171	3390.37	1.183.882	
	160000	0	171	3390.39	535.538	
	160000	0	171	3390.92	4.600	

DECRETO Nº 5328 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.614.796,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º da Lei nº 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

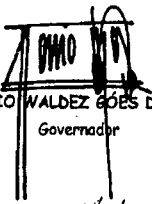
DECRETA:

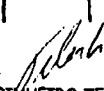
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.614.796,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 5328 de 17 de novembro de 2015.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160030	0	101	3190.11	3.313.348	7.359.243
	160030	0	107	3190.11	4.015.234	
	160030	0	171	3190.11	30.661	

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.062.0142.2494	160000	0	101	3190.11	220.350	5.255.553
	160000	0	101	3190.92	2.169.251	
	160000	0	101	3390.39	337.632	
	160000	0	107	3190.11	1.077.027	
	160000	0	107	4490.51	1.002.000	
	160000	0	107	3390.39	198.000	
	160000	0	171	3390.39	221.479	
	160000	0	172	4490.51	29.814	
	160000	0				

DECRETO Nº 5329 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4128/2015-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Nirce Carvalho da Silva do cargo em comissão de Diretor do Hospital da Mulher, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de novembro de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5330 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4128/2015-SESA,

RESOLVE:

Nomear Walter André Fonseca Souza para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital da Mulher, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de novembro de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5331 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4091/2015-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Elody Elizabeth Gonçalves Buna da função comissionada de Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar/HELJ, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de novembro de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5332 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5333 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4091/2015-SESA,

RESOLVE:

Nomear Gedelvan Costa do Nascimento, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe 2ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar/HELJ, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de novembro de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1238, de 09/03/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4125/2015-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Marcia Helena e Silva Vaz do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Regulação do Projeto "Regulação, Controle e Avaliação da Assistência à Saúde", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de novembro de 2015.

Macapá, 17 de novembro de 2015


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília

Gilvam Pinheiro Borges

PORTARIA Nº 048/2015-SEAB

O Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0017, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ELISSANDRA LOPES CHAVES LIMA, Assessora Técnica Nível III - CDS-3, da sede de suas atribuições Brasília-DF, até a cidade de Macapá - AP, no período de 20/12/2015 a 02/01/2016, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Brasília, em 27 de Outubro de 2015.


GILVAM PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado
SEAB

PORTARIA Nº 049/2015-SEAB

O Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0017, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora EDIANE NASCIMENTO BORGES, Assessora Técnica Nível III - CDS-3, da sede de suas atribuições Brasília-DF, até a cidade de Macapá - AP, no

período de 29/10/2015 a 03/11/2015, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Brasília, em 27 de Outubro de 2015.


GILVAM PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado
SEAB

PORTARIA Nº 052/2015-SEAB

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0017, de 02 janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Carmem Lúcia Pereira Barros Costa, da sede de suas atribuições na Secretaria Estadual de Educação SEED, Macapá- AP até a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar dos cursos de Elaboração e Projetos, Gestão Orçamentária e Financeira e Análise e Melhoria de Projetos, no período de 15/11 a 05/12/2015.

Outrossim, informo que as despesas com as diárias e passagem aéreas serão fornecidas por esta Secretaria.

Brasília, 13 de Novembro de 2015


DÂMASO BRASILEIRO BARRIGA
Secretário de Estado em Exercício-SEAB

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 121/2015/CGE

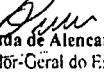
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 095/2015-CGE, de 18.09.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6044 de 21.09.2015, com circulação em 23.09.2015, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 030/2015-Comissão 03/CA/CGE, de 16.11.2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. cumpra-se e publique-se.
Macapá, 17 de Novembro de 2015.


Otni Miranda de Alencar Junior
Controlador-Geral do Estado

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SCC-CBMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2015-SCC/CBMAP.

Processo nº. 13.000.143/2015/CBMAP e o Pregão Eletrônico nº 11/2015-CPU/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. Contratada: Mitren Sistemas e Montagens Veiculares LTDA. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 02 (duas) viaturas novas do tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) com capacidade de 5.000 LITROS, para atender as necessidades peculiares operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. Fundamentação Legal: Constituição Federal; Constituição Estadual do Amapá; Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000; Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº. 123/06; Lei nº. 1213, de 14 de abril de 2008; Lei nº 1286, de 23 de dezembro de 2008; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio

de 2005; Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011; Decreto nº 0467, de 24 de fevereiro de 2012. Pregão Eletrônico nº. 11/2015-CPL/CBMAP; Processo nº. 13.000.143/2015/CBMAP. Vigência: 12 (doze) meses a contar a data da assinatura. Data de Assinatura: 03 de novembro de 2015.

Huerllen Felix Miranda - 1º TEN BM
Chefe da SCC/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015-CPL/CBMAP (PROCESSO Nº 13.000.060/2015-CBMAP)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 231/2015-CBMAP, de 09/06/2015, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação, desinstalação, reposição de peças, componentes e acessórios nos aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, frigobaras, refrigeradoras, freezers e bebedouros, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Acolhimento das Propostas: A partir das 09h00min do dia 20 de novembro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 11h00min do dia 10 de dezembro de 2015.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o nº 608934. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 17 de novembro de 2015.

Clauberito Gonçalves Cunha - Cap BM
Pregoeiro do CBMAP

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2015-DGPC

CONTRATO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC E A EMPRESA AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Processo Administrativo: Nº 28820.000451/2015-DGPC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km (zero quilômetro), com ano de fabricação não inferior a data da assinatura deste Contrato, adaptados para uso como viatura na condução de presos, bem como, a prestação de serviços de assistências técnicas durante o período de garantia oferecido, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A contratação será no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de referência serão provenientes do

orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, Programa de Trabalho: 06.181.0380.2635 - Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios do Estado, Cedidos ou Alugados, Categoria Econômica: Despesas de Capital e Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2015-DGPC

CONTRATO Nº 008/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC E A EMPRESA AUTOVIA VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Processo Administrativo: Nº 28820.000451/2015-DGPC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0 km (zero quilômetro), com ano de fabricação não inferior a data da assinatura deste Contrato, adaptados para uso como viatura na condução de presos, bem como, a prestação de serviços de assistências técnicas durante o período de garantia oferecido, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A contratação será no valor de R\$ 256.999,98 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de referência serão provenientes do orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, Programa de Trabalho: 06.181.0380.2635 - Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios do Estado, Cedidos ou Alugados, Categoria Econômica: Despesas de Capital e Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil-AP

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 285/2015-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Plano de Viagem nº 050/2015-PJUD/PGE

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores José Cassiano de Freitas, Procurador do Estado, para participar de Audiência e Valdomiro Freitas dos Reis-Motorista, da sede

de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, nos dias 18 e 19 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Novembro de 2015.

Juliano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015 - GAB/GOV

Instrumento Contratual: Contrato 008/2015.

Contratado: GLOBASAT BRASIL LTDA - ME

Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2015 - CPL/GAB/GOV. Processo Administrativo nº 28760.595/2015-GAB/GOV.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) telefones móveis satelitais e acessórios, assim como, a contratação de Serviços de Telecomunicações Móveis por Satélite, que tenham uma atuação em âmbito mundial e principalmente uma excelente cobertura de seu sinal sobre a região Norte do Brasil em especial no Estado do Amapá; de âmbito doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites para operação nos modos satelital, com franquia mensal mínima de 100 (cem) minutos para cada terminal.

Valor Total: As despesas decorrentes das aquisições dos telefones móveis satelitais e a prestação de serviços de telecomunicações por satélite, objeto deste contrato, totalizarão a importância de R\$ 24.920,00 (Vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 09.11.2015.

Macapá (AP), 09 de Novembro de 2015.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA Nº. 099/2015/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 108/2015-GAB/DICC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras, JUREMA MENDES SALVADOR, Papiloscopista e SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS, Técnica Pericial, para participarem da Jornada Itinerante Fluvial, no período de 09/11 a 13/11/2015, na região ribeirinha da Comarca de Mazagão-AP.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2015.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 100/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 071/2015- GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. RELOTAR a servidor CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, PAPILOSCOPISTA, da Seccional da Politec em Olapoque para a sede desta Politec em Macapá, a contar 01 de Dezembro de 2015.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 101/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 071/2015- GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. RELOTAR a servidora LINDACY DE SOUZA BRAGA Datilógrafo, da Seccional da Politec em Laranjal do Jari para a Seccional da Politec em Oiapoque, a contar 01 de Dezembro de 2015.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
Macapá-AP, 17 de Novembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 102/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 072/2015- GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. RELOTAR o servidor PAULO ROBERTO DALMEIDA SANTOS Datilógrafo, da Seccional da Sede da Politec em Macapá para a Seccional da Politec em Laranjal do Jari, a contar 01 de Dezembro de 2015.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 103-2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 073/2015- GAB/DICC.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR o servidor EDSON JOSÉ DE CASTRO MENDES, Artífice de Mecânica, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até o município de Oiapoque, para acompanhar o Diretor Presidente desta Politec em diligência a Seccional daquele município, no período de 18 a 20 de Novembro de 2015, sem ônus para o estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
Macapá-AP, 17 de Novembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314.18237/2015 - SEAD/GEA.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Administração - SEAD/AP, localizada na Av. Fab, 87, Centro, Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00394577/0001-25, situada na Av. Fab, 87, Centro, Macapá - AP, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Administração, Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 173209 e inscrita no CPF sob o nº. 186.371.672-68 e;

II - CUSTÓDIA LEGAL LTDA - EPP, situada a Rua. Vereador Orlando Pinto, nº. 2240, CEP 68.900-000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, inscrito no CNPJ(M.F) sob o nº 10.839.668/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, Sra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA MELO FONSECA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 210321(2ª via) PTC/AP e inscrita no CPF sob o nº 388.729.896-49.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a o reconhecimento de dívida relativa à prestação dos serviços de guarda estruturada de documentos em papel e artefatos em geral, conforme PARECER DE AUDITORIA Nº 52/2015 - NAAE/COAUD/CGE e DESPACHO Nº 785/2015 - ASSEJUR/SEAD.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 1.283.600,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) referente aos períodos de março a outubro de 2013 e de janeiro a dezembro de 2014, que será liquidado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

PTRES	MODALIDADE	RUBRICA	FORTE	VALOR R\$
041220990252	Ordinário	33.90.92	107	1.283.600,00
8160030				
TOTAL				1.283.600,00

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 37 c/c 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93.872/86, PARECER DE AUDITORIA Nº 52/2015 - NAAE/COAUD/CGE e DESPACHO Nº 785/2015 - ASSEJUR/SEAD.

Termo de Contrato nº 018/15-UCONTSEINF/GEA, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como CONTRATANTE e a empresa INTERNORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, conforme previsto no artigo 22, II § 2º combinado com o artigo 23 "b" da Lei nº 8.666/93.

Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 150670/2014 - SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na execução das obras/serviços, para execução indireta, conforme art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas à CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE POLPAS DE FRUTAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, de acordo com os Projetos Básicos, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Preços que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes na TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015/CPL/SEINF/GEA, Processo nº 49873/2014.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. O valor deste Contrato é de R\$ 740.811,93 (Setecentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e nove e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

1.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de R\$ 740.811,93 (Setecentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e nove e três centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1273 - Função: 04 - Administração, Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana, Programa: 0450 - Infraestrutura Básica, Ação: 1273 - Construção, Ampliação e Reforma dos prédios e Equipamentos Públicos - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital, Grupo de Natureza: 4 - Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 - Obras e Instalações, Sendo: Fonte: 0103 - R\$ 649.997,20 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Convênio nº 787229/2013-Ministério da Integração Nacional - Fonte: 3101 e R\$ 90.814,73 (Noventa mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos) - Contrapartida do GEA - FPE - Fundo de Participação dos Estados (Recursos do Tesouro), conforme as notas de empenho nº. 2015NE00454 e nº. 2015NE00455 datada de 30/10/2015.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, considerado o disposto no item 1.1 desta Cláusula.

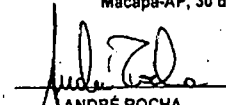
O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo máximo da vigência do contrato para a conclusão dos serviços objeto desta licitação, será de 270 (duzentos e quarenta) dias, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A CONTRATANTE quando der causa ao atraso prorrogará "de ofício" a vigência do Contrato, mediante termo aditivo.

Macapá-AP, 30 de Outubro 2015.


ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0057/2015
CONTRATANTE

TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2009 - SEINF

Termo de Paralisação de Obras do Contrato nº 063/2009-SEINF, celebrados entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa LK EMPREENDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de

Secretarias de Estado

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

Infraestrutura

André Rocha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015 - UCONT/SEINF/GEA

Processo: 49873/2014 - SEINF

DAS PARTES

um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, representada pelo seu Secretário, ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, Procurador, RG nº 1368090 - SSP/RN, CPF nº 898.160.994.20, residente e domiciliado em Macapá/AP, e do outro lado a empresa LK EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 05.315.655/0001-72, com sede nesta cidade de Macapá - AP, sito à Rua Leopoldo Machado, nº 1463-C, Bairro Central, representada neste ato por seu Bastante Procurador Sr. EDUARDO DA SILVA MOURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº. 261.485.792-00 e R.G. nº. 7915/CREA/PA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE PARALIZAÇÃO AO CONTRATO nº 063/2009-SEINF.

CONSIDERAÇÕES:

E especialmente para garantir a Segurança Contratual

Registra o presente TERMO DE PARALIZAÇÃO ao CONTRATO nº 063/2009 - SEINF, que será regido pela Lei nº 8666/93, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

OBJETO:

Serviços de: Reforma geral, Ampliação e Adaptações na Escola Estadual Mário Quirino da Silva, em Macapá-AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Em conformidade com o que estabelece o § único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93 e com que preconiza a CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 063/2009- SEINF.

RESOLVE:

Suspender temporariamente as CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 063/2009 - SEINF, atendendo ao interesse da Administração Pública, conforme justificativa acima. A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA será a partir da data de assinatura do Termo de Paralisação de Prazo, até posterior decisão desta Secretaria.

Macapá-AP, 26 de Outubro 2015.


ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0057/2015
CONTRATANTE

TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2014 - SEINF

Termo de Paralisação de Obras de Contratos nº 147/2014-SEINF, celebrados entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, representada pelo seu Secretário, ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, Procurador, RG nº 1368090 - SSP/RN, CPF nº 898.160.994.20, residente e domiciliado em Macapá/AP, e do outro lado a empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ (MF) 13.544.558/0001-80, com sede em Macapá-AP, sito à Av. Mendonça Furtado, 2279 - Bairro Santa Rita, representada neste ato por sua representante legal Sr. KÁTIA ALBENES LOPES DA SILVA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 342.450.652-49 e R.G. Nº 39.764.124-2, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE PARALIZAÇÃO AO CONTRATO nº 147/2014-SEINF.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando a solicitação da empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, justificativa emitida pelo Fiscal da Obra e do NUF/COAF/SEINF contidas no Processo nº 196.52529/2015;

Por razões de interesse público;

Por questões de cunho administrativo financeiro; e

Especialmente para garantir a Segurança Contratual

Registra o presente TERMO DE PARALIZAÇÃO ao CONTRATO nº 147/2014 - SEINF, que será regido pela Lei nº 8666/93, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas à REFORMA E ADAPTAÇÕES NO ESTÁDIO AUGUSTO ANTUNES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Em conformidade com o que estabelece o § único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93 e com que preconiza a CLÁUSULA SÉTIMA - 2º do Contrato nº 147/2014- SEINF.

RESOLVE:

Suspender temporariamente as CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do Contrato nº 147/2014 - SEINF, atendendo ao interesse da Administração Pública, conforme justificativa acima.

A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA será a partir da data de assinatura do Termo de Paralisação de Prazo, até posterior decisão desta Secretaria.

Macapá-AP, 16 de Novembro 2015.


ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0057/2015
CONTRATANTE

UNIDADE DE CONTRATOS**Extrato de Termo Aditivo**

Processo nº 2014/13383

Partes:

9º (nono) Termo Aditivo ao contrato nº 004/2008 - SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ROBERTO ABRÃO LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: REFORMA GERAL DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao Preço adicionado ao contrato no valor de **R\$ 2.219.786,95** (Dois milhões duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Sendo suprimido, o valor de **(R\$ 141.503,72)** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), correspondente a (-9,55%) do contrato. Ficando o Contrato para o valor final de **R\$ 2.078.283,23** (Dois milhões setenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Macapá-AP, 26/03/2014.

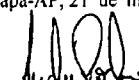

Amilton Lobato
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº. 070/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/48774-SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 070/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma da Arena de Futebol do Igarapé da Fortaleza, na Município de Macapá-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa J.B. & SOUZA LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 351.731,54** (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e uma reais e cinquenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 21 de maio de 2015.


ANDRÉ ROCHA
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ANULAÇÃO**

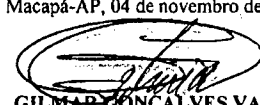
CONCORRÊNCIA Nº 006/2010-CPL/SEINF/GEA
Processo nº 00176/2010-SEINF

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infra Estrutura, torna público para conhecimento dos interessados a anulação do procedimento licitatório, acima mencionado, cujo objeto é a Construção da Escola Estadual Entre Rios, com 04 (quatro) salas de aula, Administração, Alojamento p/ Professores e Quadra, na localidade de Entre Rios, no Município de Tartarugalzinho-AP.

MOTIVO: Atendimento ao Parecer Jurídico nº 1.695/2015-PADM/PGE.

Referido processo encontra-se disponível aos interessados, na CPL/SEINF, nos horários das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o art. 49, § 3º e do art. 109 inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2015


GILMAR GONÇALVES VALES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Ciência e Tecnologia

Robério Aleixo Anselmo Nobre

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 024/2015-CEU/SETEC

RATIFICADO

EM 12/11/2015


ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário da SETEC

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a confecção de expositores (painéis, placas de identificação e serviço de paisagismo: plantas e artefatos decorativos) para a 51ª Expo-Feira do Amapá.

EMPRESA: BRANDÃO E BRANDÃO LTDA - ME

CNPJ: 03.118.206/0001-09

VALOR R\$: 7.835,00 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

FONTE: 101

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.25.101.19.573.0840.2285.1600.00

AÇÃO: 2285

NATUREZA DE DESPESA: 33.90

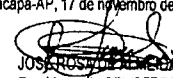
PROCESSO: 35.000.092/2015

Senhor Secretário,

Justifica-se a dispensa de licitação com adjudicação direta a empresa acima epígrafa face a mesma ser fornecedora do objeto deste Termo de Justificativa e concordância com as condições/formas de pagamento propostas pelo GEA/SETEC, assim como, os preços dos serviços realizados, estão compatíveis aos praticados no mercado local, como pode ser comprovado nos autos através de pesquisa de preços, sendo, que o valor a ser pago, está de acordo com a realidade da SETEC e se enquadra dentro do limite de dispensa previsto na Legislação em Vigor, conforme disponibilização orçamentária, condiz no processo nº 35.000.092/2015, assim como, a contratação dos serviços está contida em uma despesa inscrita pela Coordenadoria da SETEC conforme reunião com dirigentes do Setor Econômico, a qual foi incumbida a responsabilidade pela execução de serviços de confecção de painéis e de paisagismo a ser utilizado no stand do setor econômico durante a realização da 51ª Expo-Feira, desta forma, a os serviços de confecção de painéis de identificação/informação, assim como, o de paisagismo tem a finalidade de engrandecer o evento levando informações Históricas, Técnicas e Econômicas sobre nosso Estado, dados que servirão de base para o cronograma de atividades a serem desenvolvidas através de ações nos municípios do Estado do Amapá, com isso, a execução dos mesmos fazem necessários em decorrência dos constantes eventos corporativos realizados pela SETEC, os quais necessitam de tais materiais para a sua divulgação, realização e atendimento a comunidade em geral público alvo dos projetos de C&T.

A presente justificativa encontra respaldo legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, motivo pelo qual remeto o presente Termo de Justificativa para ratificação de Vossa Excelência, com adjudicação direta a empresa acima epígrafa, em observância ao Art. 26, para assim, cumprir as determinações da Lei Máxima de Licitação e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2015.


JOSÉ ROSÁRIO DE FÁTIMA
Presidente da CEU/SETEC
Portaria nº 010/2015-SETEC

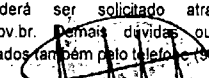
Turismo

Syntia Machado dos Santos Lamarão

AVISO EMERGENCIAL Nº. 001/2015 - CPL/SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO/SETUR, em razão da necessidade de Contratação EMERGENCIAL de empresa ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO (PICK UP e VAN), SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Estadual do Turismo - SETUR, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no termo de referência, iniciou o processo 51.000.798/2015 para a prestação do serviço descrito.

Sendo assim, as empresas especializadas em serviços de locação de Veículos, que tenham interesse em participar da contratação do referido serviço devem acessar o Termo de Referência anexo no site da GEA. As empresas terão até o dia 30/11/2015 para apresentação de proposta e documentação na sala da comissão de Licitações no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, situada na Rua Binga Uchoa nº 29 - centro no prédio da Secretaria de Estado do Turismo. A proposta deverá atender na íntegra as especificações, características e as cláusulas definidas pelo Termo de Referência. Para tanto, o arquivo com o termo de referência poderá ser solicitado através do e-mail cpl@setur.ap.gov.br. Demais dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanados também pelo telefone (96) 4009-7950.


SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 030/2015-GEA

Segurança

Cel. RR Gastão Valente Calandrinl de Azevedo



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção da Delegacia de [REDACTED] (polícia civil), situado no Município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção do Centro Integrado de Segurança Pública - [REDACTED], situado no Município de Santana, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção da Delegacia do [REDACTED], situado no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do

Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Reforma e Ampliação da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA, situada no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras Construção da Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher de Macapá (CENTRO) situada no Centro do Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção da POLITEC de Santana, situada no Município de Santana, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção da Delegacia do Mazagão, situada no Município de Mazagão, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção da Delegacia Especializada na investigação de Atos Infracionais - DEIAI de Santana, situado no Município de Santana, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção do Pier Integrado dos Órgãos de Segurança Pública, situado no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ 04.243.026.0001-11

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para obras de Construção do Centro Integrado de Segurança Pública - CIOSP do Macapabá (ZONA NORTE), situado no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

GASTÃO V. CAVALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Educação

Concelção Corrêa Medeiros

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 001/2015

MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL-SEM
LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Secretaria de Estado da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação e, sob as orientações do Coordenador Geral dos recursos do PNAE, no Estado torna público que realizará Chamada Pública, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 15 de dezembro de 2015, das 09h30m às 11h30m; 15h30m às 17h30 (horário local), na Sala da CPL/SEED, na Av. FAB, 096 - Centro. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da SEED - bem como no seguinte endereço eletrônico: cpl@seed.ap.gov.br

Biracy
Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/AEED

Cultura

Disney Furtado da Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE
CONVÊNIO Nº 028/2015-SECULT
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MICARETA E
CARNAVAL INFANTIL BLOCO PIPOCA KID'S.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O
presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar
recursos À CONVENIADA para custear parte das
despesas com a realização do evento
denominado "51ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2015",
com várias ações Culturais e Logísticas como
parte da programação, visando difundir nossa
Cultural, além de aquecer a economia formal e
informal, conforme o Edital de Chamada Pública
nº 009/2015-SECULT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal
nas disposições da Constituição Federal art. 3º,
caput, na Constituição do Estado do Amapá,
art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no
Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto
de 1999, e, ainda nas disposições legais que
sejam aplicados em face do objeto previsto e
caracterizados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
FINANCEIROS: Serão alocados recursos no
valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil
Reais), a serem repassados em uma única
parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região
Metropolitana)

Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 670.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente
Convênio terá a sua vigência a contar da data de
assinatura até o dia 18 de novembro de 2015
para execução, e 18 de dezembro de 2015 para
Prestação de Contas.

Assinaram o Secretário de Estado da
Cultura/SECULT o Sr. Disney Furtado da Silva e
a Sra. Ivonete de Souza Cardoso- Presidente.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2015.

Francinara
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

Saúde

Renilda Nascimento da Costa (Interina)

PORTARIA Nº 700 /15-SESA

Dispõe sobre a designação de
servidor para exercer o
acompanhamento e
fiscalização da execução dos
contratos celebrados pela
Secretaria de Estado da
Saúde do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE /
INTERINA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Decreto nº 3978 de
10.08.2015 e; tendo em vista o disposto no Art.
67 da Lei nº 8.666/93, e como molde, seguindo
ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 22271 de
julho de 1997, e as disposições previstas no
Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo
indicados para, com observância na legislação
vigente, atuarem como fiscais do contrato
celebrado entre a Secretaria de Estado da
Saúde do Amapá/SESA e a Empresa a seguir
enunciada:

Contrato nº: 036/2013

Contratada: BRAVHA SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços de limpeza,
higienização, desinfecção e jardinagens nas
unidades de assistências à saúde,
almoarifados, centro de referência e das
unidades administrativas do Interior do Estado
(UMS Oiapoque, UMS Calçoene, UMS Estada,
UMS Pracuúba, UMS Tartarugalzinho, UMS
Ferreira Gomes, UMS Serra do Navio, UMS
Pedra Branca do Amapari, UMS Laranjal do Jari
e UMS Vitória do Jari).

Data de Assinatura: 27.12.2015

Vigência: 27.12.2015 a 27.12.2016

Fiscal - UMS Oiapoque: Domingos Flávio P.
Picanço

Fiscal - UMS Calçoene: Nair Sarmento

Fiscal - UMS Amapá: Estelita de Oliveira C.
Monteiro

Fiscal - UMS Pracuúba: Zeferina Marques da
Costa

Fiscal - UMS Tartarugalzinho: Maria Dulcinéia
Gomes Souza

Fiscal - UMS Ferreira Gomes: Marcelo de S.
Oliveira

Fiscal - UMS Serra do Navio: Nelva Ruth Alves
Castelo

Fiscal - UMS Pedra Branca do Amapari: Maria
de Fátima Vieira Santos

Fiscal - UMS Laranjal do Jari: Ernesto José
Guedes Cabral Júnior

Fiscal - UMS Vitória do Jari: Maria Elma Santos
Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos à data
de assinatura do Contrato acima especificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA

Macapá/AP, 09 de novembro de 2015.

Renilda
RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / Interina

PORTARIA Nº 703 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

INTERINA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelos Decretos nºs 3978 de
10.08.2015 e,

RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo elencados pela
competência, elevado espírito de
responsabilidade e excelente desempenho
demonstrado no exercício de suas funções
durante a realização da 51ª Expofeira
Agropecuária do Estado do Amapá, no período
de 30.10 a 08.11.2015:

- Helidon Costa Góes
- Gisele dos Santos do Rosário

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 09 de novembro de 2015.

Renilda
RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / Interina

PORTARIA Nº 704 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE /
INTERINA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelos Decretos nºs 3978 de
10.08.2015 e,

RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo elencados pela
competência, elevado espírito de
responsabilidade e excelente desempenho
demonstrado no exercício de suas funções
durante a realização da 51ª Expofeira
Agropecuária do Estado do Amapá, no período
de 30.10 a 08.11.2015:

- Ivo Carvalho de Souza
- Antonio José Monteiro Duarte
- Airlton Júnior

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 09 de novembro de 2015.

Renilda
RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / Interina

PORTARIA Nº 705 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE /
INTERINA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelos Decretos nºs 3978 de
10.08.2015 e,

RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo elencados pela
competência, elevado espírito de
responsabilidade e excelente desempenho
demonstrado no exercício de suas funções
durante a realização da 51ª Expofeira
Agropecuária do Estado do Amapá, no período
de 30.10 a 08.11.2015:

- Guilherme Serra Júnior
- Caroline Sousa de Campos
- Walter André Fonseca Souza
- Adalberto Urbano da Fonseca Júnior
- Álvaro Mauricio Salomão Pereira

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 09 de novembro de 2015.

Renilda
RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / Interina

PORTARIA Nº 706 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE / INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 3978 de 10.08.2015 e,

RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo elencados pela competência, elevado espírito de responsabilidade e excelente desempenho demonstrado no exercício de suas funções durante a realização da 51ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, no período de 30.10 a 08.11.2015:

- Maria do Socorro de Souza David
- David de Lemos
- Elioneide de Almeida Monteiro
- Karla Galibia Pereira Barros
- Jucille Leal Sacramento
- Rafael de Oliveira Pereira
- Jamille David Fonseca
- Dulcilene Macedo da Silva

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 09 de novembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / Interina

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº 205/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memo Nº 33/2015 -PROJUR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores Weber Mendes Fernandes, Assessor Jurídico, Carine Sales Menezes, Assistente de Diretoria e Paulo Rano Farias Gomes, Motorista da Amapá Previdência - AMPREV, para se deslocarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até o município de Serra do Navio, com objetivo de participarem de Audiências na Comarca de Serra do Navio, nos dias 17 e 18 de novembro de 2015.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 206/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memo Nº. 485/2015 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar Francicleide Marinho Lima da Silva, Diretora Financeira e Atuarial, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Chefe da Divisão de Controle Atuarial e Mercado, Francisca da Silva Cruz, Secretária do CIAP, Paulo de Santana Vaz, Hemerson de Souza Dias, Conselheiros do CEP e Membros do CIAP, Tiago Pinto Marques, Francisco Iclenor Bezerra de Oliveira, Conselheiros do CEP e Vera de Nazaré Ferreira Diniz, Conselheira do COFISPREV, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até as cidades de São Paulo/SP, no período de 15 a 24/11/15 e Rio de Janeiro/RJ nos dias 25 e 26/11/2015. A viagem tem como objetivo participarem de Reuniões Técnicas com as Instituições Financeiras, com as quais a AMPREV possui recursos aplicados.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 207/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 considerando o teor do Memo Nº. 485/2015 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Deuzanete do Socorro Dantas da Silva, Assessora de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT, Código FGS-3, durante o impedimento da Titular Francicleide Marinho Lima da Silva, no período de 15 a 26/11/2015.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 208/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 considerando o teor do Memo Nº 485/2015 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Lorena Lima Castelo Dias, Assistente de Diretoria da Amapá Previdência-AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Controle Atuarial e Mercado/DICAM, Código FGS - 2, durante o impedimento do Titular Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, no período de 15 a 26/11/2015.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 209/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memo Nº 133/2015 - DRH/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Edgleuma Nascimento Borges, Assessora de Diretoria da Amapá Previdência-AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Recursos Humanos/DRH - FGS-2, durante o impedimento da Titular Márcia Cristina da Góes Pereira, no período de 27/11 a 02/12/2015.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 210/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memorando nº 487/2015- GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Exonerar a servidora Ionete Farias Araújo, do Cargo em comissão de Chefe da Auditoria Interna, Código FGS-3, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 11 de novembro de 2015.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 211/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memorando nº 489/2015 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Nomear Helioneida Costa Góes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Auditoria Interna, Código FGS-3, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 11 de novembro de 2015.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 212/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memorando nº 113/2015 - GEAF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Luslane Oliveira Fleixa, Assistente Técnico Administrativo da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Orçamentos e Finanças, Código FGS-2 durante o impedimento da Titular Rosany Nunes Vilhena Pêças dos Santos, no período de 19/11 a 18/12/2015.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00777/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Governo do Estado do Amapá/AP
Endereço: RUA GENERAL RONDON
Bairro: CENTRAL
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
CPF: 126.175.552-91
Cargo: Governador
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br

CNPJ: 00.394.577/0001-25
CEP: 68900-082
Fax: (096) 4009-2428

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Endereço: RUA BINGA UCHOA, Nº 10
Bairro: CENTRO
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04

CNPJ: 03.281.445/0001-85
CEP: 68900-090
Fax: (096) 4009-2428

Cargo: Presidente
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

Complemento: DIRETOR
Data Início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados do Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 191.494.334,86 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/1994 a 12/2006, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados do Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 191.494.334,86 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 797.893,06 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 797.893,06 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e seis centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Null - AP / 04/11/2015

Governo do Estado do Amapá
ANTONIO VALDEZ GOMES DA SILVA
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

Testemunhas:

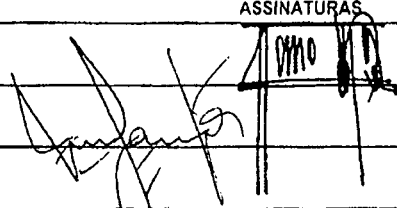
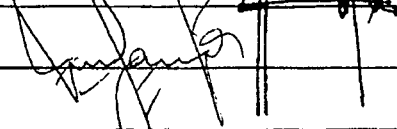
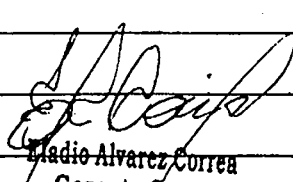
CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.153-87
RG: 222231

DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSORA DE DIRETORIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00777/2015	Data	29/10/2015
Valor consolidado	191.494.334,86	Valor da prestação inicial	797.893,06
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/12/2015
DEVEDOR			
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ	00.394.577/0001-25
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	CPF	126.175.552-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	54403-5
CREDOR			
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ	03.281.445/0001-85
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO	CPF	210.854.982-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	15214-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:
- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

nuli/AP - 04/11/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)	

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00778/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Governo do Estado do Amapá/AP
Endereço: RUA GENERAL RONDON
Bairro: CENTRAL
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
CPF: 126.175.552-91
Cargo: Governador
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br

CNPJ: 00.394.577/0001-25
CEP: 68900-082
Fax: (096) 4009-2428

Complemento:
Data Início da gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Endereço: RUA BINGA UCHOA, Nº 10
Bairro: CENTRO
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

CNPJ: 03.281.445/0001-85
CEP: 68900-090
Fax: (096) 4009-2428

Complemento: DIRETOR
Data Início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados do Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 113.770.954,07 (cento e treze milhões e setecentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/1994 a 12/2003, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados do Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras imponderâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 113.770.954,07 (cento e treze milhões e setecentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.896.182,57 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e dois reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.896.182,57 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro. - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo. - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

null - AP / 04/11/2015

Governo do Estado do Amapá
ANTONIO VALDEZ GÖES DA SILVA
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231

DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSORA DE DIRETORIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00778/2015	Data	29/10/2015
Valor consolidado	113.770.954,07	Valor da prestação inicial	1.896.182,57
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/12/2015
DEVEDOR			
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ	00.394.577/0001-25
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	CPF	126.175.552-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	54403-5
CREDOR			
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ	03.281.445/0001-85
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO	CPF	210.854.982-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	15214-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

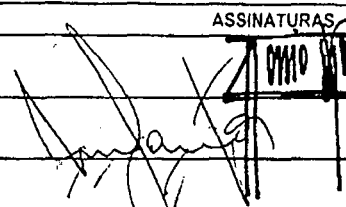
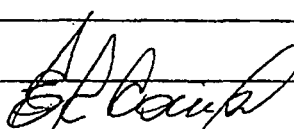
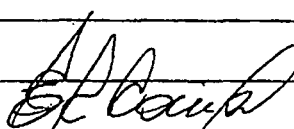
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/AP - 04/11/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)	
Eladio Alvarez Correa	

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00779/2015)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Governo do Estado do Amapá/AP
Endereço: RUA GENERAL RONDON
Bairro: CENTRAL
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
CPF: 126.175.552-91
Cargo: Governador
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br

CNPJ: 00.394.577/0001-25
CEP: 68900-082
Fax: / (096) 4009-2428

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Endereço: RUA BINGA UCHOA, Nº 10
Bairro: CENTRO
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

CNPJ: 03.281.445/0001-85
CEP: 68900-090
Fax: (096) 4009-2428

Complemento: DIRETOR
Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 19.250.317,43 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2004 a 08/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 19.250.317,43 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 320.838,62 (trezentos e vinte mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 320.838,62 (trezentos e vinte mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

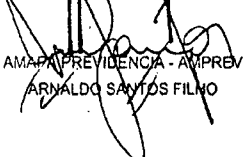
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

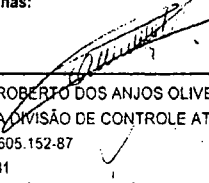
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

nul - AP / 04/11/2015


Governador do Estado do Amapá
ANTONIO VALDEZ GOMES DA SILVA

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

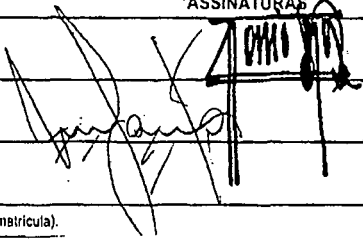
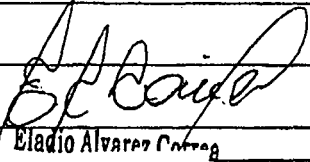
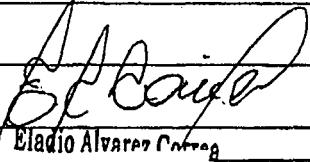
Testemunhas:


CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231


DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE FAVORECIMENTO DO F. N. DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00779/2015	Data	29/10/2015
Valor consolidado	19.250.317,43	Valor da prestação inicial	320.838,62
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/12/2015
DEVEDOR			
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ	00.394.577/0001-25
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	CPF	126.175.552-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	54403-5
CREDOR			
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ	03.281.445/0001-85
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO	CPF	210.854.982-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	15214-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento.
- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/AP - 04/11/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matricula).	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00780/2015)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ:	00.394.577/0001-25
Endereço:	RUA GENERAL RONDON	CEP:	68900-082
Bairro:	CENTRAL	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401		
E-mail:	presidente@amprev.ap.gov.br		
Representante legal:	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA		
CPF:	126.175.552-91		
Cargo:	Governador	Complemento:	
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br	Data início da gestão:	01/01/2015
CREDOR			
Unidade Gestora:	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ:	03.281.445/0001-85
Endereço:	RUA BINGA UCHOA, Nº 10	CEP:	68900-090
Bairro:	CENTRO	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401		
E-mail:	presidente@amprev.ap.gov.br		
Representante legal:	ARNALDO SANTOS FILHO		
CPF:	210.854.982-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	DIRETOR

E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 303.173.559,80 (trezentos e três milhões e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2008 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 303.173.559,80 (trezentos e três milhões e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.263.223,17 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.263.223,17 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

nul - AP / 04/11/2015

Governo do Estado do Amapá
ANTONIO MALDEZ GOMES DA SILVA
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

Testemunhas:

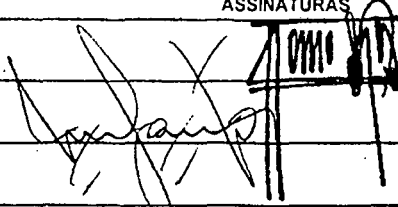
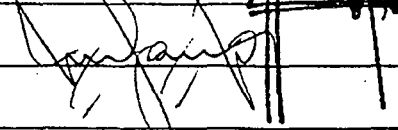
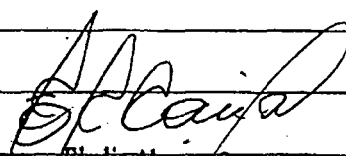
CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231

DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DE DIRETORIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00780/2015			Data	28/10/2015
Valor consolidado	303.173.559,80			Valor da prestação inicial	1.263.223,17
Número prestações	240			Vencimento 1ª prestação	30/12/2015
DEVEDOR					
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP			CNPJ	00.394.577/0001-25
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA			CPF	126.175.552-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0	Conta nº	54403-5
CREDOR					
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV			CNPJ	03.281.445/0001-85
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO			CPF	210.854.982-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0	Conta nº	15214-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:
- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/AP - 04/11/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Eladio Alvarez Correa
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00781/2015)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ:	00.394.577/0001-25
Endereço:	RUA GENERAL RONDON	CEP:	68900-082
Bairro:	CENTRAL	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401		
E-mail:	presidente@amprev.ap.gov.br		
Representante legal:	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA		
CPF:	126.175.552-91		
Cargo:	Governador	Complemento:	
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br	Data início da gestão:	01/01/2015
CREDOR			
Unidade Gestora:	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ:	03.281.445/0001-85
Endereço:	RUA BINGA UCHOA, Nº 10	CEP:	68900-090
Bairro:	CENTRO	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401		
E-mail:	presidente@amprev.ap.gov.br		
Representante legal:	ARNALDO SANTOS FILHO		
CPF:	210.854.982-04		

Cargo: Presidente
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

Complemento: DIRETOR
Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 251.517.981,04 (duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2008 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 251.517.981,04 (duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.191.966,35 (quatro milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.191.966,35 (quatro milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

null - AP / 04/11/2015

Governo do Estado do Amapá
ANTONIO WALDEZ GOMES DA SILVA

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

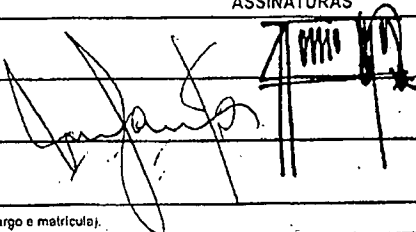
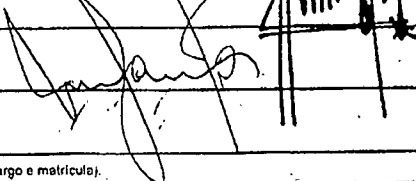
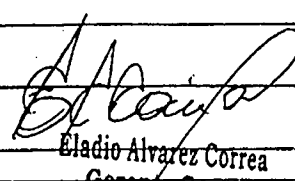
Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231

DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DE DIRETORIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00781/2015		Data	28/10/2015	
Valor consolidado	251.517.981,04		Valor da prestação inicial	4.191.966,35	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	30/12/2015	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP			CNPJ	00.394.577/0001-25
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA			CPF	126.175.552-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0	Conta nº	54403-5
CREDOR					
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV			CNPJ	03.281.445/0001-85
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO			CPF	210.854.982-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0	Conta nº	15214-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:
- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente do crédito do FPE.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

nul/AP - 04/11/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Eladio Alvarez Correa
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00782/2015)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ:	00.394.577/0001-25
Endereço:	RUA GENERAL RONDON	CEP:	68900-082
Bairro:	CENTRAL	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401		
E-mail:	presidente@amprev.ap.gov.br		
Representante legal:	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA		
CPF:	126.175.552-91		
Cargo:	Governador	Complemento:	
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br	Data Início da gestão:	01/01/2015
CREDOR			
Unidade Gestora:	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ:	03.281.445/0001-85
Endereço:	RUA BINGA UCHOA, Nº 10	CEP:	68900-090
Bairro:	CENTRO	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401		
E-mail:	presidente@amprev.ap.gov.br		
Representante legal:	ARNALDO SANTOS FILHO		
CPF:	210.854.982-04		

Cargo: Presidente
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

Complemento: DIRETOR
Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 69.495.299,46 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2010 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 69.495.299,46 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 289.563,75 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 289.563,75 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

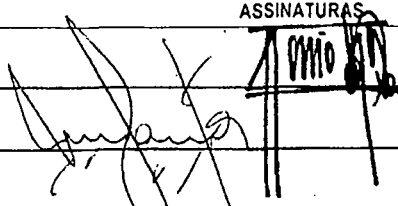
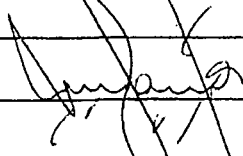
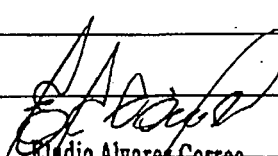
null - AP / 04/11/2015

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANTONIO VALDEZ GOES DA SILVA
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231

DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSORA DE DIRETORIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00782/2015		Data	27/10/2015	
Valor consolidado	69.495.299,46		Valor da prestação inicial	289.563,75	
Número prestações	240		Vencimento 1ª prestação	30/12/2015	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP		CNPJ	00.394.577/0001-25	
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA		CPF	126.175.552-91	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0	Conta nº	54403-5
CREDOR					
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV		CNPJ	03.281.445/0001-85	
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO		CPF	210.854.982-04	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0	Conta nº	6524-2
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento: 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE. 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
null/AP - 04/11/2015					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)	 Eladio Alvarez Correa Gerente Geral				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00783/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Governo do Estado do Amapá/AP
Endereço: RUA GENERAL RONDON
Bairro: CENTRAL
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
CPF: 126.175.552-91
Cargo: Governador
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br

CNPJ: 00.394.577/0001-25
CEP: 68900-082
Fax: (096) 4009-2428

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
Endereço: RUA BINGA UCHOA, Nº 10
Bairro: CENTRO
Telefone: (096) 4009-2401
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente
E-mail: presidente@amprev.ap.gov.br

CNPJ: 03.281.445/0001-85
CEP: 68900-090
Fax: (096) 4009-2428

Complemento: DIRETOR
Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Amapá da quantia de R\$ 55.788.589,23 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio da Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período

de 01/2010 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Amapá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 55.788.589,23 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 929.809,82 (novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 929.809,82 (novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 30/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

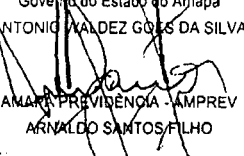
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

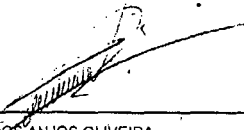
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

null - AP / 04/11/2015


Governo do Estado do Amapá
ANTONIO VALDEZ GÓES DA SILVA


AMAPA PREVIDENCIA - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

Testemunhas:


CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231


DEUZANETE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DE DIRETORIA
CPF: 209.513.452-49
RG: 054200

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00783/2015	Data	27/10/2015
Valor consolidado	55.788.589,23	Valor da prestação inicial	929.809,82
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/12/2015

DEVEDOR			
Ente Federativo	Governo do Estado do Amapá/AP	CNPJ	00.394.577/0001-25
Representante Legal	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	CPF	126.175.552-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	54403-5
CREDOR			
Unidade Gestora	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV	CNPJ	03.281.445/0001-85
Representante Legal	ARNALDO SANTOS FILHO	CPF	210.854.982-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3575-0
		Conta nº	6524-2

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil do que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.

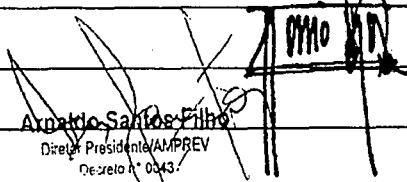
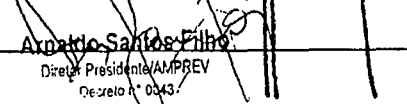
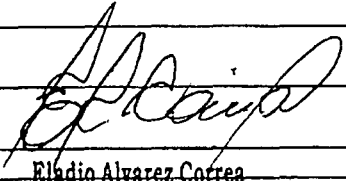
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/AP - 04/11/2015

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 943/2015-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a Portaria 770/13 DETRAN/AP;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores Oliveira - Matriz protocolada neste Departamento em 27/07/2015 atende a todas as exigências contidas na Portaria epígrafa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O RECREDECIMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PONTUAL, sob a razão social AUTO ESCOLA PONTUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 10.230.887/0001-68 com sede na Rua Eliezer Levy nº 994, Bairro: Centro, Macapá/AP, CEP. 68.908-183;

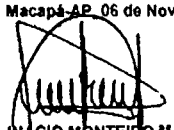
Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Novembro de 2015.


INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1038/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº. 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Emergencial nº 001/2015 - DETRAN/AP x Empresa SERVI - SAN Vigilância e Transporte de Valores LTDA, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Atendimento - DETRAN/AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato Emergencial nº 001/2015, estabelecido com a Empresa SERVI - SAN Vigilância e Transporte de Valores LTDA.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil

Diretor - Presidente do DETRAN/AP.

PORTARIA Nº 1039/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2013 - DETRAN/AP x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Gerente do Núcleo de Infrações - NUINF/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 006/2013, estabelecido com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do

DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1040/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2013 - DETRAN/AP x Empresa JCA Serviços Especializados LTDA, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Chefe da Unidade de Administração, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 011/2013, estabelecido com a EMPRESA JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome

providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1041/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 023/2014 - DETRAN/AP x Empresa América Telecom, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Tecnologia - COTEC/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 023/2014, estabelecido com a EMPRESA AMÉRICA TELECOM.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

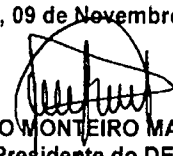
Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Setembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
PORTARIA Nº 1042/2015 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2013 – DETRAN/AP x Search Informática LTDA, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Tecnologia – COTEC/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 003/2013, estabelecido com a EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

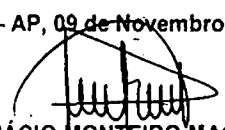
Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Setembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
PORTARIA Nº 1043/2015 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2013 – DETRAN/AP x Empresa Telefônica Brasil S/A, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Tecnologia – COTEC/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 007/2013, estabelecido com a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Setembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
PORTARIA Nº 1044/2015 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de

janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 032/2014 – DETRAN/AP x Empresa Oi Móvel S/A, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Tecnologia – COTEC/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 031/2014, estabelecido com a EMPRESA OI MÓVEL S/A.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Setembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
PORTARIA Nº 1045/2015 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos

Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2013 – DETRAN/AP x Empresa Cofisa – Comércio e Serviços LTDA, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Operações – COP/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 005/2013, estabelecido com a EMPRESA COFISA – COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de Janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1046/2015 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade

de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2014 – DETRAN/AP x Empresa Ice Cartões, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coordenador de Operações – COP/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 001/2014, estabelecido com a EMPRESA ICE CARTÕES.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de Janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1047/2015 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2012 – DETRAN/AP x Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas

nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Marcus Vinicius Peres da Silva, Engenheiro Civil, Visto CREA/PA nº 10610 D, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 001/2012, estabelecido com a EMPRESA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

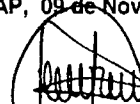
Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1061/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR EVA MAGNO PIRES, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10º/03363 Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de polícia civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1072/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advenço da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR IVONE MARLETH SILVA DE SOUZA MAXIMIN, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10º/01794 Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de polícia civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1076 / 2015 -
DETRAN/AP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do decreto Estadual nº 0054, de 01 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, sem efeito repristinatório, os termos da PORTARIA Nº 382 / 2015 - DETRAN/AP, DE 29 DE JUNHO DE 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5985 de 29/06/2015, a qual dispõe sobre credenciamento de empresas para guinchamento de veículos automotores recolhidos ou retirados dos pátios do DETRAN-AP e estabelece critérios para a prestação do serviço pelas empresas credenciadas e por órgão público conveniado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1080 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.015397/2015 - Memorando nº 90/2015-COTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA, Coordenador de Tecnologia, FGS-3, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, para acompanhar e dar suporte técnico na adequação do processo de convênio tecnológico com o DETRAN/DF, no período de 17 a 20 de novembro de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1083 / 2015 -
DETRAN/AP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do decreto Estadual nº 0054, de 01 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga os termos da PORTARIA Nº 418 / 2015 - DETRAN/AP, DE 08 DE JULHO DE 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6016 de 11/08/2015 a qual credencia a empresa de guincho BK SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA - EPP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1055/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014102/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. DIEGO DARLAN DE OLIVEIRA LOPES, residente e domiciliado na AV. ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO nº 2196, Bairro SANTA RITA, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 06216984233, haja vista, em tese, ter violado o artigo 173 do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00016541, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da Instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1056/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014068/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. RENILDO BRAZ CARDOSO, residente e domiciliado na AV. DOM PEDRO I, nº 4265, Bairro CENTRAL, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 04706525591, haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 05 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00011594, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1057/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014095/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ANDERSON ALMEIDA SIQUEIRA, residente e domiciliado na RUA LUIZ AZARIAS, nº 1242, Bairro UNIVERSIDADE, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 04743976573, haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 02 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00012539, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1058/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014052/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. JONATHAS GUEDES DA CONCEIÇÃO LEITE, residente e domiciliado na PASSAGEM AURORA BOREAL, nº 305, Bairro JARDIM MARCO ZERO, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 04806181718, haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 02 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00012478, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1059/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

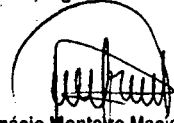
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014110/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA, residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, nº 1485, Bairro SANTA RITA, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 05744634425, haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00013746, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1060/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014054/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. LEONARDO DA SILVA ALVES, residente e domiciliado na RUA FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, nº 2252, Bairro NOVO HORIZONTE, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 06084736442, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 03 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00011275, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1061/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014108/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. LEONARDO OLIVEIRA DA

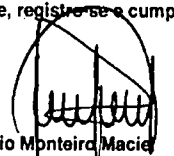
COSTA, residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, nº 1485, Bairro SANTA RITA, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 05744634425, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00013744, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1062/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014053/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. JONATHAS GUEDES DA CONCEIÇÃO LEITE, residente e domiciliado na PASS ARORA BOREAL, nº 305, Bairro JARDIM MARCO ZERO, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 04806181718, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 02 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00012480, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1063/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014092/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. IMBLESON PACHECO MOREIRA, residente e domiciliado na RUA MARIA JACIRA FERREIRA DE BRITO, nº 425, Bairro NOVO HORIZONTE, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 05360708096, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 05 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00011474, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1064/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014093/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. WELLINGTON PINHEIRO NUNEZ, residente e domiciliado na AV PROF COÇA DE CARVALHO, nº 3587, Bairro SANTA RITA, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 05137929403, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 10 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00009762, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo

Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1065/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014096/2015, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ELAN ARAÚJO BARBOSA, residente e domiciliado na AVE. ANTONIO CARLOS REIS, nº 1853, Bairro NOVO HORIZONTE II, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 05510289870, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 03 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00012499, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1066/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054,

de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014097/2015, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. LUIZ GUILHERME CASTRO PICANÇO, residente e domiciliado na RUA LEOPOLDO MACHADO, nº 221, Bairro JESUS DE NAZARE, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 02142318779, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 04 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00012807, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1067/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014101/2015, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ANDERSON MORAES DOS SANTOS, residente e domiciliado na AV. FRATERNIDADE, nº 395, Bairro RENASCER I, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 04702408026, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 28 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00016903, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1068/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014106/2015, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. CHALES BARBOSA PENANTE, residente e domiciliado na AV. DOS TUPINIQUEIS, nº 1215, Bairro BURITIZAL, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 01282612236, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 18 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00011788, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1069/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014072/2015, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. RENAN CORDEIRO

VIEIRA, residente e domiciliado na AV. AMAZONAS, nº 410, Bairro PACOVAL, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 03955347601, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 06 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00000993, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1070/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

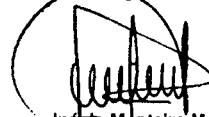
I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014064/2015, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. DIOGO CARDOSO GONÇALVES, residente e domiciliado na RUA LEOPOLDO QUEIROZ TEIXEIRA, nº 2650, Bairro NOVO HORIZONTE, Macapá-AP, portador do Registro de CNH nº 05576849227, haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 05 de abril de 2015, conforme o Auto de Infração AC00012518, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E MANUELLY CLÍCIA BARBOSA LEÃO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ROBERT KAYDSON DA SILVA SOUSA**, portador do registro de CNH nº 04841129465, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.010671/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00087664, veículo placa NEQ2361, fato ocorrido às 04h40min, dia 09 de NOVEMBRO de 2014, RUA GUANABARA EM FRENTE AO MARACA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 04430593547, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009001/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00001116, veículo placa NFB 4366, fato ocorrido às 04h50min, dia 16 de JANEIRO de 2015, na RUA CLAUDIO LUCIO MONTEIRO EM FRENTE A 'ANCEL, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ELIELSON NUNES DO NASCIMENTO**, portador do registro de CNH nº

05466670696, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009441/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00001294, veículo placa NJUC7794, fato ocorrido às 09h38min, dia 28 de MARÇO de 2015, na RUA SALVADOR DINEZ COM TRAV PALMIRA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **RÓGERIO BARBOSA CASTRO**, portador do registro de CNH nº 05691277198, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009835/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00015112, veículo placa NEQ8558, fato ocorrido às 02h52min, dia 19 de DEZEMBRO de 2014, NA RUA BEIRA RIO EM FRENTE À IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **RIVAIR GRIFFIT DO VALLE**, portador do registro de CNH nº 00099699472, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009849/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no

PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00015114, veículo placa NEX1625, fato ocorrido às 02h59min, dia 19 de DEZEMBRO de 2014, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CLEIDIMAR PEREIRA FERRO**, portador do registro de CNH nº 03862931968, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009897/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00000347, veículo placa NEX3490, fato ocorrido às 18h30min, dia 15 de DEZEMBRO de 2014, ROD DUCA SERRA EM FRENTE AO CABRALZINHO, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

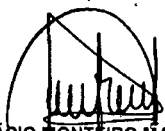
Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **MABIO DE OLIVEIRA BARROS**, portador do registro de CNH nº 04697565680, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009936/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância

psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00002376, veículo placa NEP5680, fato ocorrido às 07h02min, dia 25 de DEZEMBRO de 2014, RUA TANCREDO NEVES EM FRENTE AO HARAS, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ORLANDO MESSIAS SILVA, portador do registro de CNH nº05012743038, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009918/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00000037, veículo placa NEX6949, fato ocorrido às 21h19min, dia 28 de DEZEMBRO de 2014, ROD AP 010 PROXIMO A ROTATORIA DO MATAPI, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CAYTON MICHEL DOS SANTOS FARIAS, portador do registro de CNH nº 06146278118, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009947/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00002373, veículo placa NEP8221, fato ocorrido às 05h28min, dia 25 de DEZEMBRO de 2014, na Rua Tancredo Neves em frente ao Haras, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDER SANTA BRIGIDA ARAUJO, portador do registro de CNH nº 04959709959, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009030/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00002924, veículo placa NFB9907, fato ocorrido às 03h49min, dia 31 de JANEIRO de 2015, na Rua GUANABARA EM FRENTE AO MARACA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

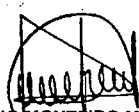
Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. WELLINGTON COSTA DE SOUSA, portador do registro de CNH nº 05068954657, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009844/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00089448, veículo placa NER2876, fato ocorrido às 04h58min, dia 11 de DEZEMBRO de 2014, na TRAISSA COPALA Nº228, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. IVAN TADEU DE ANDRADE LINCOLN SILVA, portador do registro de CNH nº 005007300981, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009461/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00009073, veículo placa NFB8757, fato ocorrido às 06h00min, dia 12 de MARÇO de 2015, na RODOVIA DUCA SERRA PROXIMO AO BPPE, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. OZIEL MORAIS DA COSTA, portador do registro de CNH nº 03921715807, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009886/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00089532, veículo placa NEX4614, fato ocorrido às 04h07min, dia 21 de DEZEMBRO de 2014, na RODOVIA SALVADOR DINIZ EM FRENTE AO NUMERO 727-A, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO PAULO MELO DA COSTA, portador do registro de CNH nº 03220360476, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.001310/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00053056, veículo placa NER2134, fato ocorrido às 20h50min, dia 13 de JANEIRO de 2013, na AV TAMOIOS COM RUA SANTOS DUMONT, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE CARLOS LOBATO GONÇALVES, portador do registro de CNH nº 00999731709, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009000/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00002006, veículo placa JTV5243, fato ocorrido às 02h52min, dia 15 de JANEIRO de 2015, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE AO Nº 642, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDVALDO LIMA ALMEIDA, portador do registro de CNH nº 06136486786, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.010697/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir.

Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00015030, veículo placa NEK3661, fato ocorrido às 04h29min, dia 30 de NOVEMBRO de 2014, na RUA JOVIN DINO A PROXIMO A IVECO, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ADENILSON ROCHA DANTAS, portador do registro de CNH nº 02420831996, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.010707/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00081136, veículo placa NEK3403, fato ocorrido às 22h51min, dia 29 de NOVEMBRO de 2014, na AV JOSE DO ESPIRITO SANTOS PROXIM AO SPERMERCADO FORTALEZA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.

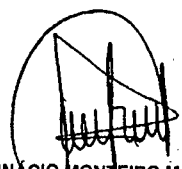

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO MARTINS DA CONCEIÇÃO SOUSA, portador do registro de CNH nº 03680424340, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.010560/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob

a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00059397, veículo placa NEW5308, fato ocorrido às 08h30min, dia 01 de NOVEMBRO de 2014, na AV RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CLAUDIO RODRIGO MAGALHÃES GOMES, portador do registro de CNH nº 005298645401, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.010592/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00087636, veículo placa NEW8386, fato ocorrido às 04h51min, dia 02 de NOVEMBRO de 2014, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JEAN SANTOS TRINDADE, portador do registro de CNH nº 05760977860, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009440/2015 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00010903, veículo placa NEK5897, fato ocorrido às 04h23min, dia 29 de março de 2015, na

RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LUCIVALDO PEREIRA DE MORAES, portador do registro de CNH nº 05776332326, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006995/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00002986, veículo placa NEI9301, fato ocorrido às 01h15min, dia 15 de JANEIRO de 2015, na ROD DUCA SERRA PRÓXIMO AO CEAP, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2015.

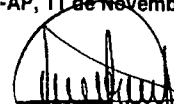

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RENILDO DOS SANTOS VEIGA, portador do registro de CNH nº 04248699364, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.009900/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00015118, veículo placa NEQ3727, fato ocorrido às 00h14min, dia 11 de DEZEMBRO de 2014, na RUA BEIRA RIO EM

FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDIMAR BORGES DA SILVA, portador do registro de CNH nº 04037190404, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.006878/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao RRD 34, veículo placa HGR3473, fato ocorrido às 01h57min, dia 03 de ABRIL de 2015, na BR 210, KM 08, tendo como Órgão Autuador a Polícia Rodoviária federal.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RAMON RIOS RAMOS, portador do registro de CNH nº 05094655975, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.010686/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa

aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00087689, veículo placa NEW7349, fato ocorrido às 04h55min, dia 15 de novembro de 2014, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, tendo como Órgão Autuador o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FABRICIO SILVA PANTOJA IGLESIAS, portador do registro de CNH nº 03354640982, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.010596/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AB00087661, veículo placa NEN6648, fato ocorrido às 05h24min, dia 08 de novembro de 2014, na RUA GUANABARA EM FRENTE AO MARACÁ, tendo como Órgão Autuador o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JHON MODESTO DE FREITAS, portador do registro de CNH nº 04015970873, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.009507/2015 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de

qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00009161, veículo placa NEP6700, fato ocorrido às 02h30min, dia 08 de março de 2015, na RODOVIA AP 070 CURIAÚ PRÓXIMO AO CURIAÚ MANIA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 62/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade aos proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	NFA 4021	AD000012456	02/04/2015	5819	4	574,61
2	NEY 4193	AD00001649	01/09/2015	6653	1	127,69
3	NEO 2071	AD00002665	08/09/2015	7340	0	85,13
4	NET 1404	AD00007363	30/08/2015	5835	0	127,69
5	NET 1404	AD00007364	30/08/2015	6637	1	127,69
6	QLN 4182	AD00001027	21/08/2015	5010	0	574,61
7	NET 1404	AD00007361	30/08/2015	5274	1	191,54
8	NET 1404	AD00007362	30/08/2015	5207	0	53,21
9	NET 1404	AD00007360	30/08/2015	5215	2	191,54
10	QLN 3669	AD00003556	05/09/2015	5169	1	1.915,40
11	NEY 7935	AD00002474	04/09/2015	7340	0	85,13
12	NEN 4874	AD00003654	08/09/2015	6599	2	191,54
13	NER 0524	AD00002071	05/09/2015	6599	2	191,54
14	NEU 7808	AD00003291	07/09/2015	5010	0	574,61
15	NEK 1481	AD00003622	05/09/2015	5169	1	1.915,40
16	NEO 7534	AD00000035	04/09/2015	6599	2	191,54
17	NEN 0559	AD00000622	03/09/2015	6599	2	191,54
18	NEN 4874	AD00003653	08/09/2015	5010	0	574,61
19	NEP 9153	AD00004150	04/09/2015	6564	0	191,54
20	NEV 0603	AD00003588	05/09/2015	6599	2	191,54
21	NEU 3636	AD00007059	08/09/2015	6599	2	191,54
22	NEU 3998	AD00002426	07/09/2015	6599	2	191,54
23	NFB 5181	AD00003570	06/09/2015	5045	0	191,54
24	NFB 5181	AD00003568	05/09/2015	6599	2	191,54
25	NER 0524	AD00002069	05/09/2015	5010	0	574,61
26	NER 0524	AD00002070	05/09/2015	6912	0	53,21
27	QLN 6479	AD00002112	08/09/2015	7366	2	85,13
28	NEN 7931	AD00001433	14/08/2015	5010	0	574,61
29	NEN 7931	AC00021810	12/08/2015	7366	2	85,13
30	NEI 6132	AD00001902	27/08/2015	5835	0	127,69
31	NEM 7252	AD00004386	27/08/2015	7366	2	85,13
32	NEL 6165	AD00004101	28/08/2015	6912	0	53,12
33	NEW 8652	AD00002142	01/09/2015	5010	0	574,61
34	NEW 3252	AD00009434	25/03/2015	5185	1	127,69
35	NEI 3365	AD00000859	25/12/2014	7579	0	1.915,40
36	NEI 9046	AD00001901	27/08/2015	6637	2	127,69
37	NEI 1234	AD00001951	02/09/2015	6599	2	191,54
38	NEQ 1332	AD00001683	01/09/2015	6599	2	191,54
39	NFA 8478	AD00002035	04/09/2015	6599	2	191,54
40	NEQ 1212	AD00007125	27/08/2015	6599	2	191,54
41	NEQ 1212	AD00007124	27/08/2015	5185	1	127,69
42	NEZ 8524	AD00001720	06/09/2015	5835	0	127,69
43	NEJ 2275	AD00002605	06/09/2015	6599	2	191,54
44	NES 0981	AD00002540	09/09/2015	7340	0	85,13
45	NES 0981	AD00002541	09/09/2015	5967	0	191,54
46	NEK 4444	AD00003984	17/01/2015	6599	2	191,54
47	NEK 8022	AD00002002	04/09/2015	7366	2	85,13
48	NFA 4437	AC00013093	31/08/2015	7340	0	85,13
49	NFA 4437	AC00018379	31/08/2015	5835	0	127,69
50	NEQ 6970	AD00001406	27/08/2015	7366	2	85,13
51	NEM 9314	AD00002283	08/09/2015	5010	0	574,61
52	NEU 6304	AC00019143	24/08/2015	6912	0	53,21
53	NEN 3158	AD00001774	01/09/2015	6599	2	191,54
54	NEW 2954	AD00001903	27/08/2015	6912	0	53,21
55	NFA 2919	AD00001796	04/09/2015	5010	0	574,61
56	QLN 6893	AD00002533	09/09/2015	5967	0	191,54

57	NEI 6191	AD00003255	08/08/2015	5010	0	574,61
58	NES 5663	AD00002084	03/09/2015	6599	2	191,54
59	NFA 2081	AD00001765	01/09/2015	5908	0	127,69
60	NEX 1036	AD00002628	07/09/2015	6599	2	191,54
61	NEQ 5460	AD00009135	05/03/2015	5908	0	127,69
62	NEN 4431	AD00002307	05/09/2015	5010	0	574,61
63	JUY 9858	AD00002451	03/09/2015	6599	2	191,54
64	NEK 5157	AD00003592	05/09/2015	6599	2	191,54
65	JVC 3166	AD00001674	07/09/2015	5193	0	191,54
66	NEV 6387	AD00007328	09/09/2015	6599	2	191,54
67	NEY 1443	AC00020173	21/12/2014	5010	0	574,61
68	NEN 9579	AD00007084	29/08/2015	6769	1	85,13
69	NEP 4031	AD00002708	28/08/2015	6637	2	127,69
70	NEL 3377	AD00001908	27/08/2015	5045	0	191,54
71	NFB 6428	AD00003175	27/08/2015	5045	0	191,54
72	NFB 6428	AC00021811	27/08/2015	6599	2	191,54
73	NEU 2407	AD00001764	01/09/2015	5908	0	127,69
74	NEZ 6381	AD00001866	03/09/2015	5045	0	191,54
75	NEW 1313	AD00001632	28/08/2015	6599	2	191,54
76	HYJ 6281	AC00019148	10/09/2015	6912	0	53,21
77	NEN 0422	AD00001916	27/08/2015	6912	0	53,21
78	HYJ 6281	AD00002551	10/09/2015	6599	2	191,54
79	NFA 2371	AD00001973	03/09/2015	6599	2	191,54
80	NTA 4385	AC00019605	07/07/2015	5010	0	574,61
81	NEV 7448	AD00000491	22/08/2015	5967	0	191,54
82	NEL 8416	AD00001969	02/09/2015	6912	0	53,21
83	NEU 2024	AD00002227	02/09/2015	5010	0	574,61
84	NEN 2292	AD00001938	02/09/2015	7340	0	85,13
85	NEO 7229	AD00004140	02/09/2015	5908	0	127,69
86	NEP 3570	AD00007153	25/08/2015	6912	0	53,21
87	NES 5663	AD00002085	03/09/2015	5010	0	574,61
88	NFA 6688	AD00004096	03/09/2015	7340	0	85,13
89	NEL 8416	AD00001968	02/09/2015	6599	2	191,54
90	NFA 1549	AD00002717	6599/2015	6599	2	191,54
91	NEV 1525	AD00001349	21/08/2015	5185	1	127,69
92	NEP 9020	AC00010322	10/08/2015	6599	2	191,54
93	NEL 8717	AD00002459	03/09/2015	5835	0	127,69
94	NFA 6688	AD00004095	03/09/2015	6637	2	127,69
95	NEW 8920	AD00002525	09/09/2015	6599	2	191,54
96	NEN 1516	AD00001025	23/08/2015	6599	2	191,54
97	NEY 1312	AD00001465	19/08/2015	5010	0	574,61

98	NEU 3932	AD00009676	09/08/2015	5010	0	574,61
99	NEP 9397	AD00002498	05/09/2015	5118	0	574,61
100	NEP 9397	AD00002497	05/09/2015	5010	0	574,61
101	NEP 9448	AD00001717	06/09/2015	5010	0	574,61
102	NEU 7000	AD00001909	27/08/2015	7340	0	85,13
103	NEU 3889	AC00021526	11/07/2015	6556	1	191,54
104	NEK 0032	AD00004092	01/09/2015	6670	0	127,69
105	NEZ 0422	AD00001022	23/08/2015	5045	0	191,54
106	NEZ 3279	AD00001249	14/08/2015	5045	0	191,54
107	NHG 7402	AD00004081	30/08/2015	5967	0	191,54
108	NEU 3889	AC00021527	11/07/2015	5037	1	574,61
109	JVH 6293	AC00021543	13/07/2015	6556	1	191,54
110	NET 6663	AD00004356	31/08/2015	5029	1	957,69
111	NEQ 2718	AD00001739	06/09/2015	6599	2	191,54
112	NSI 5443	AD00007356	29/08/2015	5010	0	459,69
113	NEV 3529	AD00002052	28/08/2015	6858	0	85,13
114	NEZ 7440	AD00001080	03/09/2015	6599	2	191,54
115	NEN 8575	AD00001907	27/08/2015	6637	1	127,69
116	NER 8039	AD00001520	28/08/2015	5010	0	574,61
117	NEL 3096	AD00001685	01/09/2015	6599	2	191,54
118	NFA 9964	AD00004090	01/09/2015	6599	2	153,23
119	NEM 4346	AD00001509	28/08/2015	6556	1	191,54
120	NEN 6888	AD00001708	05/09/2015	6912	0	53,21
121	NEL 7154	AD00004137	31/08/2015	6599	2	191,54
122	JUO 4069	AD00000909	24/03/2015	5045	0	191,54
123	NEN 4507	AD00002046	04/09/2015	7340	0	85,13
124	NEO 5834	AC00021799	04/09/2015	6599	2	191,54
125	NEM 1314	AD00004084	01/09/2015	5010	0	459,69
126	QLN 4100	AD00002047	04/09/2015	7340	0	85,13
127	NFB 7282	AD00001541	24/08/2015	5010	0	574,61
128	NEO 5029	AD00001533	26/08/2015	5010	0	574,61
129	NFB 8531	AD00001505	28/08/2015	5010	0	574,61
130	NEN 7995	AD00001517	28/08/2015	6912	0	53,21
131	NEJ 8531	AD00001665	09/09/2015	5835	0	127,69
132	NEJ 8531	AD00001664	09/09/2015	5908	0	127,69
133	NEZ 5768	AD00004043	22/08/2015	7366	2	85,13
134	JVC 3166	AD00001673	07/09/2015	6858	0	85,13
135	NEV 9357	AD00002641	08/09/2015	5819	7	574,61
136	NEU 6926	AD00002031	04/09/2015	6599	2	191,54
137	NET 2483	AD00002465	03/09/2015	6599	2	191,54
138	NEL 2694	AD00002454	03/09/2015	5010	0	574,61
139	NEV 7287	AD00000451	06/08/2015	5010	0	574,61
140	NFA 4012	AC00013098	04/09/2015	5010	0	574,61
141	NEW 9975	AD00004299	04/09/2015	5010	0	574,61
142	NEW 9975	AD00004300	04/09/2015	6599	2	191,54
143	NEO 0273	AD00001926	02/09/2015	6556	1	191,54
144	NEO 0273	AD00002080	02/09/2015	6599	2	191,54
145	NEZ 5827	AD00000839	08/08/2015	5274	1	191,54
146	NFA 4012	AC00013099	04/09/2015	6599	2	191,54
147	NEZ 0291	AD00003584	05/09/2015	6599	2	191,54
148	NEP 5451	AD00001703	05/09/2015	6599	2	191,54
149	NEV 9732	AD00001701	05/09/2015	5835	0	127,69
150	NEU 4668	AD00002514	09/09/2015	6599	2	191,54

151	NEN 3819	AD00001996	05/09/2015	5010	0	574,61
152	NEX 9528	AD00002325	05/09/2015	6599	2	191,54
153	NEN 8711	AD00001860	03/09/2015	5010	0	574,61
154	NEW 2608	AD00002099	03/09/2015	5010	0	574,61
155	NEZ 5326	AD00003662	08/09/2015	6599	2	191,54
156	NEZ 6707	AD00002664	08/09/2015	5185	2	127,69
157	NEZ 6996	AD00003575	05/09/2015	6556	1	191,54
158	NEZ 6996	AD00003616	05/09/2015	6912	0	53,21
159	NEZ 6996	AD00003615	05/09/2015	6599	2	191,54
160	NEU 5014	AD00002001	04/09/2015	6599	2	153,23
161	NER 7199	AD00001608	07/09/2015	5185	1	127,69
162	NEZ 0458	AD00002645	08/09/2015	6599	2	191,54
163	QLN 2040	AD00001675	07/09/2015	5924	1	191,54
164	NEL 7000	AD00002515	09/09/2015	5045	0	191,54

165	NET 5634	AD00004298	04/09/2015	7366	2	85,13
166	NEO 9649	AD00001607	05/09/2015	6599	2	191,54
167	NEU 0118	AD00000542	06/09/2015	6912	0	53,21
168	NEN 5427	AD00002240	02/09/2015	5010	0	574,61
169	JXJ 3275	AD00000701	09/08/2015	5010	0	574,61
170	JXJ 3275	AD00000707	09/08/2015	6971	0	191,54
171	JUO 9045	AD00002162	29/08/2015	6556	1	191,54
172	NFA 2326	AD00004390	04/09/2015	6599	2	191,54

Macapá/AP, 13 de 11 de 2015.

INACIO MONTIRO MACIEL

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 64/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como-reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD. OB.
1	NFA 1176	AD00005488	18/10/2015	6653	1
2	JVF 6469	AD00005621	11/10/2015	6610	2
3	NEO 2331	AD00005141	24/09/2015	5037	1
4	BWS 2977	AD00004706	23/09/2015	6564	0
5	NEY 4088	AD00004721	26/09/2015	5649	2
6	NEN 9572	AD00006312	30/09/2015	6084	1
7	NEN 1165	AD00007632	08/10/2015	6017	4
8	NEV 5415	AD00001817	18/05/2015	6769	1
9	NET 0249	AD00002622	12/10/2015	6858	0
10	NEP 4031	AD00004712	25/09/2015	6670	0
11	NES 3412	AD00001753	30/08/2015	6700	0
12	NEK 6828	AD00006959	02/10/2015	5193	0
13	NFA 3851	AD00005665	01/10/2015	7080	0
14	NEK 9050	AD00007795	19/10/2015	6075	0
15	NEU 5168	AD00007953	08/10/2015	6075	0
16	NEK 9050	AD00008289	19/10/2015	5274	1
17	JUF 1864	AD00006183	05/10/2015	5274	1
18	NES 1301	AD00004690	24/09/2015	5967	0
19	NEY 7406	AD00005679	29/09/2015	5967	0
20	NEZ 3341	AD00006229	02/10/2015	5967	0
21	NEY 8323	AD00005734	07/10/2015	5452	1
22	NEU 1236	AD00008091	10/10/2015	5452	3
23	NES 5819	AD00005735	22/10/2015	5452	1
24	NFA 4613	AD00006945	07/10/2015	7366	2
25	NES 2255	AD00008102	13/10/2015	7366	2
26	NEV 5205	AD00007737	08/10/2015	7366	2
27	NFA 6903	AD00003087	02/10/2015	5118	0
28	NEQ 1261	AD00007504	03/10/2015	5118	0
29	NEI 5021	AD00005594	24/09/2015	6602	0
30	NEX 6170	AD00007725	09/10/2015	6602	0
31	NES 6128	AD00006751	11/10/2015	5207	0
32	NAF 0751	AD00005559	24/09/2015	5207	0
33	NEU 0990	AD00006247	06/10/2015	5819	7
34	QLN 6158	AD00004604	24/09/2015	5819	7
35	NEO 4719	AD00005783	27/09/2015	5819	7
36	NEY 7384	AD00007423	05/10/2015	5045	0
37	NEY 5331	AD00006419	08/10/2015	5045	0
38	NEY 7328	AD00008039	11/10/2015	5045	0
39	NEV 3306	AD00007974	08/10/2015	5045	0
40	NEM 2523	AD00007827	06/10/2015	5045	0
41	NEU 2259	AD00005139	24/09/2015	5045	0
42	NTA 9127	AD00008028	12/10/2015	6556	1
43	NEO 6511	AD00006947	08/10/2015	6556	1
44	NEX 6170	AD00006548	09/10/2015	6556	1
45	NEL 0300	AD00004795	24/09/2015	6556	1
46	NEO 4416	AD00008432	14/10/2015	6637	1
47	NEM 5272	AD00007858	14/10/2015	6637	2
48	NEU 6044	AD00008014	12/10/2015	6637	1
49	NEY 0719	AD00006354	30/09/2015	6637	1
50	NEL 6419	AD00007933	08/10/2015	6637	1

51	NEM 2523	AD00007828	06/10/2015	6637	1
52	NFA 4202	AD00004598	08/10/2015	6637	1
53	QLN 6014	AD00000978	02/10/2015	5169	1
54	NES 4224	AD00006936	11/10/2015	5169	1
55	NEW 1822	AD00004925	08/10/2015	5169	1
56	NEQ 9115	AD00005277	12/09/2015	5169	1
57	NET 5695	AD00005862	10/10/2015	5169	1
58	NEO 6976	AD00005951	10/10/2015	5169	1
59	NEW 2754	AD00006935	11/10/2015	7579	0
60	NEW 7897	AD00007428	04/10/2015	7579	0
61	NEQ 1261	AD00007501	03/10/2015	7579	0
62	NET 0039	AD00006779	11/10/2015	7579	0
63	NEO 2832	AD00005091	09/10/2015	7579	0
64	NEY 7328	AD00008040	11/10/2015	7579	0
65	NFB 5012	AD00005860	10/10/2015	7579	0
66	NEM 1391	AD00001832	25/09/2015	7340	0
67	NEQ 2777	AD00006579	03/10/2015	7340	0
68	NEO 6084	AD00005082	06/10/2015	7340	0
69	NEQ 1261	AD00007301	30/09/2015	7340	0
70	NEU 6942	AD00006023	24/09/2015	7340	0
71	NEN 1165	AD00007633	08/10/2015	7340	0
72	QLN 3262	AD00006357	02/10/2015	7340	0
73	NET 9477	AD00006246	05/10/2015	5908	0
74	NFA 2784	AD00005718	28/09/2015	5908	0
75	NEU 1649	AD00001814	30/09/2015	5908	0
76	NFA 9870	AD00007622	09/10/2015	5908	0
77	QLN 0330	AD00002898	28/09/2015	5908	0
78	NEI 2155	AD00002864	30/09/2015	5908	0
79	NEL 0192	AD00001812	30/09/2015	5908	0
80	NFB 5957	AD00007738	08/10/2015	5835	0
81	NEY 7406	AD00005680	29/09/2015	5835	0
82	NEM 6351	AD00007727	07/10/2015	5835	0
83	JUF 1864	AD00006182	05/10/2015	5835	0
84	NEU 5168	AD00007952	06/10/2015	5835	0
85	NEQ 2836	AD00007601	07/10/2015	5835	0
86	NES 6128	AD00006752	11/10/2015	5835	0
87	NEP 7200	AD00008402	15/10/2015	5835	0
88	NET 4242	AD00008021	12/10/2015	5185	1
89	NEQ 5372	AD00005656	30/09/2015	5185	1
90	NEZ 9352	AD00006316	26/09/2015	5185	2
91	NEX 2607	AD00008113	13/10/2015	5185	1
92	NEM 7082	AD00005574	26/09/2015	5185	1
93	NEL 1662	AD00006219	09/10/2015	5185	1
94	NEQ 3046	AD00004688	24/09/2015	5185	1
95	NEW 7468	AD00006791	12/10/2015	5185	1
96	NFB 5957	AD00007739	08/10/2015	6050	1
97	NEQ 4197	AD00008501	14/10/2015	6050	1
98	NEV 2723	AD00008019	12/10/2015	6050	1
99	NES 3562	AD00007729	07/10/2015	6050	1
100	NEV 3306	AD00007973	08/10/2015	6912	0
101	NEK 6828	AD00006960	02/10/2015	6912	0
102	NFA 4054	AD00008100	14/10/2015	6912	0
103	NER 2004	AD00008157	12/10/2015	6912	0
104	NEU 7090	AD00007718	15/10/2015	6912	0
105	NEJ 5561	AD00001897	12/09/2015	6912	0
106	NEI 3155	AD00005352	17/09/2015	6912	0
107	NEK 0976	AD00006820	11/10/2015	6912	0
108	NEY 8883	AD00006542	06/10/2015	6912	0
109	NEZ 0323	AD00006517	07/10/2015	6912	0
110	NEP 1454	AD00005627	03/10/2015	6912	0
111	NEU 1028	AD00003122	09/10/2015	6912	0
112	NEK 9305	AD00006574	03/10/2015	6599	2
113	NEO 3958	AD00007401	01/10/2015	6599	2
114	NEY 7328	AD00008037	11/10/2015	6599	2
115	NEW 1527	AD00007931	08/10/2015	6599	2
116	NEU 6947	AD00006558	02/10/2015	6599	2
117	NEZ 3126	AD00004433	27/09/2015	6599	2
118	NFB 7573	AD00004543	23/09/2015	6599	2
119	BDE 5356	AD00006015	24/09/2015	6599	2
120	NEN 4988	AD00005499	26/09/2015	6599	2
121	NET 0222	AD00003200	30/09/2015	6599	2

122	NTA 9127	AD00008027	12/10/2015	6599	2
123	NES 4224	AD00006938	11/10/2015	6599	2
124	NEI 1989	AD00007963	07/10/2015	6599	2
125	NEZ 5991	AD00006367	01/10/2015	6599	2
126	NEK 4937	AD00002918	12/10/2015	6599	2
127	NEO 2832	AD00005090	09/10/2015	6599	2
128	NEN 4206	AD00007855	14/10/2015	6599	2
129	NEY 7384	AD00007422	05/10/2015	6599	2
130	NER 6615	AD00007545	10/10/2015	6599	2
131	NFA 6445	AD00006961	02/10/2015	6599	2
132	NEJ 8629	AD00008580	15/10/2015	6599	2
133	NER 3383	AD00005621	15/10/2015	6599	2
134	NEJ 8799	AD00005193	30/09/2015	6599	2
135	NEW 2754	AD00006933	11/10/2015	6599	2
136	NFA 2865	AD00006528	04/10/2015	6599	2
137	NEZ 9898	AD00002925	14/10/2015	6599	2
138	NEY 5331	AD00006418	08/10/2015	6599	2
139	NEI 5988	AD00007851	11/10/2015	6599	2
140	MOK 6634	AD00006263	01/10/2015	6599	2
141	NET 0039	AD00006921	11/10/2015	6599	2
142	NFA 5019	AD00006142	09/10/2015	6599	2
143	NEI 0250	AD00006564	02/10/2015	6599	2
144	NEI 2656	AD00007404	01/10/2015	6599	2
145	NER 2004	AD00006155	12/10/2015	6599	2
146	NEU 4727	AD00006847	12/10/2015	6599	2
147	NEV 6849	AD00007635	08/10/2015	6599	2
148	NEJ 1727	AD00003485	19/09/2015	6599	2
149	NER 5894	AD00007707	06/10/2015	6599	2
150	NER 5894	AD00007220	06/10/2015	6599	2
151	NEK 1261	AD00007503	03/10/2015	6599	2
152	JUB 3059	AD00006914	05/10/2015	6599	2
153	NEO 6518	AD00005537	05/10/2015	6599	2
154	NEW 7897	AD00007427	04/10/2015	6599	2
155	NEU 0573	AD00003022	19/09/2015	6599	2
156	NEX 3980	AD00002989	14/10/2015	6599	2
157	NEI 8370	AD00004557	03/10/2015	6599	2
158	NEX 1655	AD00005175	29/09/2015	6599	2
159	NFA 7228	AD00004484	26/09/2015	6599	2
160	NEZ 1379	AD00006948	08/10/2015	6599	2
161	NEV 3306	AD00007965	08/10/2015	6599	2
162	NFB 9710	AD00006271	03/10/2015	6599	2
163	NEV 7597	AD00006488	30/09/2015	6599	2
164	NEZ 5004	AD00006273	03/10/2015	6599	2
165	NEK 7635	AD00005778	27/09/2015	6599	2
166	NEL 0192	AD00007629	08/10/2015	6599	2
167	NEZ 2802	AD00005009	02/10/2015	6599	2
168	NEO 0183	AD00007962	07/10/2015	6599	2
169	NEL 0300	AD00004794	24/09/2015	6599	2
170	NFA 4202	AD00007724	08/10/2015	6599	2
171	NEI 5151	AD00006080	08/10/2015	5010	0
172	NEU 9878	AD00004540	21/09/2015	5010	0
173	NEV 9559	AD00006333	05/10/2015	5010	0
174	NFB 7314	AD00006465	14/10/2015	5010	0
175	NEW 0764	AD00006585	04/10/2015	5010	0
176	NEM 6874	AD00008031	13/10/2015	5010	0
177	NEY 0578	AD00007821	19/10/2015	5010	0
178	NEK 5251	AD00004953	24/09/2015	5010	0
179	NEY 2532	AD00002802	24/09/2015	5010	0
180	NFA 3209	AD00006594	05/10/2015	5010	0
181	NEN 4988	AD00005498	26/09/2015	5010	0
182	NFB 7573	AD00004544	23/09/2015	5010	0
183	NEV 5896	AD00006951	02/10/2015	5010	0
184	NEX 4684	AD00008401	15/10/2015	5010	0
185	NTA 9127	AD00008029	12/10/2015	5010	0
186	NET 8947	AD00006946	08/10/2015	5010	0
187	NET 0222	AD00003199	30/09/2015	5010	0
188	NEK 4937	AD00002919	12/10/2015	5010	0
189	NFA 6506	AD00003717	10/10/2015	5010	0
190	NET 3737	AD00003328	01/10/2015	5010	0
191	NEM 7486	AD00002990	14/10/2015	5010	0
192	NEQ 7165	AD00001399	05/10/2015	5010	0

193	QLN 2528	AD00008056	09/10/2015	5010	0
194	NEZ 9898	AD00007575	14/10/2015	5010	0
195	NEK 9305	AD00006572	03/10/2015	5010	0
196	NES 2938	AD00006839	11/10/2015	5010	0
197	NEY 8968	AD00005569	25/09/2015	5010	0
198	NEI 2656	AD00007405	01/10/2015	5010	0
199	NER 2004	AD00006156	12/10/2015	5010	0
200	NEX 6209	AD00005022	28/09/2015	5010	0
201	NEL 0551	AD00005699	28/09/2015	5010	0
202	NEQ 1261	AD00007502	03/10/2015	5010	0
203	NEW 7897	AD00007426	04/10/2015	5010	0
204	NEL 6419	AD00007932	08/10/2015	5010	0
205	NFA 6903	AD00003086	02/10/2015	5010	0
206	NEJ 6002	AD00008080	09/10/2015	5010	0
207	NEO 6084	AD000095081	06/10/2015	5010	0
208	NEU 0573	AD00003023	19/09/2015	5010	0
209	NET 4703	AD00005140	24/09/2015	5010	0
210	NEX 3980	AD00005603	14/10/2015	5010	0
211	NEI 8370	AD00004558	03/10/2015	5010	0
212	NEZ 1379	AD00006949	08/10/2015	5010	0
213	QLN 6261	AD00006330	30/09/2015	5010	0
214	NEX 9088	AD00006092	09/10/2015	5010	0
215	NEW 9503	AD00002829	14/09/2015	5010	0
216	NEX 7597	AD00004945	30/09/2015	5010	0
217	NEK 7635	AD00005776	27/09/2015	5010	0
218	NFA 1996	AD00000976	01/10/2015	5010	0
219	NEZ 2802	AD00005007	02/10/2015	5010	0
220	NES 8037	AD00006269	01/10/2015	5525	0
221	NES 3702	AD00006836	15/10/2015	7366	2
222	NEM 7221	AD00006399	02/10/2015	5282	0
223	NEN 9584	AD00008092	10/10/2015	5452	3
224	NEQ 7553	AD00006819	11/10/2015	6610	2
225	NES 8037	AD00006266	01/10/2015	6700	0
226	NEK 8415	AD00007624	09/10/2015	5967	0
227	NEN 9579	AD00007084	29/08/2015	6769	1
228	NEP 6037	AD00006163	13/10/2015	5215	1
229	NER 3661	AD00001396	01/10/2015	6068	1
230	NER 9110	AD00002994	17/10/2015	6637	1
231	NES 8686	AD00008143	08/10/2015	5428	2
232	NEK 5428	AD00007475	04/10/2015	5037	1
233	NER 9110	AD00002993	17/10/2015	6653	1
234	NFA 1354	AD00007539	10/10/2015	6653	1
235	NEM 4190	AD00008149	15/10/2015	6050	1
236	NET 0801	AD00008132	14/10/2015	6050	1
237	NEV 1441	AD00005538	05/10/2015	6050	3
238	NER 3258	AD00001666	30/09/2015	5908	0
239	NEY 4991	AD00001811	30/09/2015	5908	0
240	NES 4948	AD00007418	04/10/2015	7579	0
241	NEL 2022	AD00006907	04/10/2015	7579	0
242	NET 0801	AD00008134	14/10/2015	5835	0
243	NEM 4190	AD00008505	15/10/2015	5835	0
244	NEU 7360	AD00008487	16/10/2015	6084	1
245	NEM 6397	AD00006233	02/10/2015	6084	1
246	NFA 1858	AD00006257	30/09/2015	5945	0
247	NEK 7968	AD00008104	15/04/2015	5045	0
248	NEZ 6789	AD00007440	05/10/2015	6556	1
249	NEQ 7571	AD00004897	30/09/2015	6556	1
250	NEP 5535	AD00008466	15/10/2015	5185	1
251	NEQ 5813	AD00008507	16/10/2015	5185	1
252	NEK 8304	AD00008118	14/10/2015	7340	0
253	NFB 7275	AD00008532	15/10/2015	7340	0
254	NEO 1097	AD00008456	15/10/2015	7340	0
255	NEU 8327	AD00005588	23/09/2015	7340	0
256	QLN 4797	AD00005762	28/09/2015	7340	0
257	NEV 6382	AD00007943	10/10/2015	5169	1
258	NEK 5428	AD00007472	04/10/2015	5169	1
259	NET 3203	AD00007414	04/10/2015	5169	1
260	NER 3660	AD00003710	04/10/2015	5169	1
261	OCA 8904	AD00000709	03/09/2015	6912	0
262	NEX 9892	AD00003714	07/10/2015	6912	0
263	NER 7968	AD00008106	15/10/2015	6912	0
264	NET 6013	AD00008119	13/10/2015	6912	0
265	JIX 3752	AD00005856	10/10/2015	6912	0
266	NET 3193	AD00007631	08/10/2015	6912	0
267	NEN 6047	AD00004548	23/09/2015	6599	2
268	NEU 9196	AD00007829	18/10/2015	6599	2
269	NEU 9946	AD00006153	11/10/2015	6599	2
270	NET 2347	AD00002391	12/09/2015	6599	2
271	NFB 5722	AD00005609	15/10/2015	6599	2
272	NER 3921	AD00005972	14/10/2015	6599	2
273	NEZ 7784	AD00004532	23/09/2015	6599	2
274	NEN 3842	AD00004771	20/09/2015	6599	2
275	NEL 2022	AD00006909	04/10/2015	6599	2
276	NEY 0274	AD00003172	28/09/2015	6599	2
277	NEQ 7624	AD00007221	06/10/2015	6599	2
278	NET 1377	AD00007558	13/10/2015	6599	2
279	NFB 6838	AD00006551	02/10/2015	6599	2

280	NES 4948	AD00007417	04/10/2015	6599	2
281	NFA 1354	AD00004608	26/09/2015	6599	2
282	NEX 9892	AD00003715	07/10/2015	5010	0
283	NEN 6047	AD00004547	23/09/2015	5010	0
284	NEK 5367	AD00006529	04/10/2015	5010	0
285	NEW 7939	AD00007988	06/10/2015	5010	0
286	NFA 2865	AD00006527	04/10/2015	5010	0
287	NEM 6787	AD00007790	17/10/2015	5010	0
288	NER 6659	AD00006174	14/10/2015	5010	0
289	NET 6013	AD00008117	13/10/2015	5010	0
290	NEZ 7784	AD00004532	23/09/2015	5010	0
291	NEU 9946	AD00006154	11/10/2015	5010	0
292	NEV 0274	AD00003171	28/09/2015	5010	0
293	NEQ 1624	AD00007222	06/10/2015	5010	0
294	NET 1377	AD00007559	13/10/2015	5010	0
295	NEL 1188	AD00008534	15/10/2015	5010	0
296	QLN 7652	AD00004500	16/10/2015	5010	0

Macapá/AP, 13 de 11 de 2015.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Hemoap

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

PORTARIA Nº. 065/2015 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Márcia Cristina Munhoz chagas (chefe da divisão técnica do Hemoap), da sede de suas atribuições em Macapá - AP até São Paulo, no período de 16 a 22 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia (Hemo 2015).

Macapá-AP, 13 de novembro de 2015
Domingos Sávio de Souza Guerreiro
DIRETOR PRESIDENTE DO HEMOAP
DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO
Diretor-Presidente/Hemoap

PORTARIA Nº. 066/2015 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras Luciana Campos Costa Machado de Souza, Carla Patricia Silva Almeida (médicas do Hemoap), e Hellem Tayaná Oliveira Bittencourt (chefe do serviço de Hematologia e Hemoterapia), da sede de suas atribuições em Macapá - AP até São Paulo, no período de 18 a 22 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia (Hemo 2015).

Macapá-AP, 13 de novembro de 2015.

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

DIRETOR PRESIDENTE DO HEMOAP
DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO
Diretor-Presidente/Hemoap

IEPA

Wagner José Pinheiro Costa

PORTARIA Nº. 173/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 22/2015/NUPAQ de 19 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Santos/SP, com objetivo de participar 66º Congresso Nacional de Botânica, no período de 25 a 30/10/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Outubro de 2015.

Wagner José Pinheiro Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº. 0174/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor da Solicitação nº 148-Entomologia de 19 de outubro 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, ANDRESSA RUHANE SÁ VALENTE, OSITA CLEYRIANE L. DO NASCIMENTO, ROSALVO DIAS DE CASTRO, graduados, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Cidade de Porto Velho - Rondônia, com objetivo de realizar monitoramento da Entomofauna de importância Médica nas áreas de influência da UHE Santo Antonio Porto Velho, período de 16/11 a 30/11/2015.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de outubro de 2015.

Wagner José Pinheiro Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº. 175/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 02/2015/GPM/CDCT/IEPA de 28 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, JOSÉ RAIMUNDO PASTANA BEZERRA, Assistente Administrativo, MAYCON JHONNY MENEZES RODRIGUES, Gerente do Subgrupo de Atividade do Planetário Móvel e CÁSSIA CRISTINA MELO FONSECA, Auxiliar Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar Popularização Científica por meio da Astronomia Cultural no período de 28 a 30/10/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Outubro de 2015.

Wagner José Pinheiro Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº. 0176/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 053/2015-CDCT de 07 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias, os termos da Portaria nº 093/2015-GAB/IEPA, de 12 de Maio de 2015, publicado no diário oficial nº 5973 de 11 de junho de 2015.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de outubro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0177/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 0146/2015- CPZG/DZ Entomologia/IEPA de 19 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, **NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO**, pesquisadora, **NOEL FERNANDES SANTOS NETO**, técnico, **EDILSON MENDES VALENTE**, motorista, **WALDIR SERRA VIANA**, piloto de voadela, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e Flebotomíneos e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari, período de 17 a 21/11/2015, conforme convênio Nº 001/2011 ECE participações S.A e IEPA.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de outubro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 178/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 147/2015-CPZG/DZ de 19 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, **ADERBAL AMANAJÁS SANTANA**, técnico, **EDILSON MENDES VALENTE**, Motorista Oficial, **ERMERSON MONTEIRO DOS SANTOS**, pesquisador, **JOÃO DO SOCORRO GOMES CAMPOS**, técnico, **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES**, técnico, **NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO**, pesquisadora, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, motorista, **SEBASTIÃO CHAVES FAVACHO**, bolsista, **WALDIR SERRA VIANA**, piloto fluvial e para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e Flebotomíneos e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari, período de 22/11 a 06/12/2015. Conforme convênio Nº 001/2015 ECE participações S.A e IEPA.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0179/2015-GAB/IEPA

Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 071/2015- NUPARQ de 03 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOÃO DARCY DE MOURA SALDANHA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa Arqueológica", Código CDS-2, **MARIANA PETRY CABRAL**, Gerente/Núcleo de Pesquisa Arqueológica/Coordenadoria de Pesquisa, Código FGS-2, **ALAN SILVA NAZARE**, Professor, **LUCIO FLAVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Professor e **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAUJO**, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Cutias do Araguaari com objetivo de realizar prospeção Arqueológica, no período de 20/11 a 04/12/2015.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 04 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0180/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 027/2015-HAMAB de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Gerente do Projeto "Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense, Código CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Altamira/PA com objetivo de ministra palestra sobre distribuição de espécies e oficina de atualização em botânica na semana de biologia da UFPA, no período de 10 a 13/11/2015. Sem ônus para o IEPA.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 10 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0181/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 020/2015-IEPA de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **UACI DE MORAES CALDAS**, Diretor de Gestão Administrativa, Código FGS-4, **RAIMUNDO FERREIRA GOMES**, Agente Administrativo, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, Código CDS-1, **ANTONIO MATOS DA SILVA**, Motorista e **MÁRCIA MIRANDA DA SILVA**, Técnica em Arqueologia, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene, com objetivo de conduzir material informativo a respeito da Lei Federal 9.605/98 e realizar reparos na cerca no entorno do sítio arqueológico no período de 12 a 22/11/2015, conforme contrato ECE PARTICIPAÇÕES S/A-IEPA Nº 001/2015.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0182/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 25/2015-DZ/NUBIO/IEPA de 19 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **JANAINA REIS FERREIRA LIMA**, Gerente do Projeto "Anfíbios do Amapá", Código CDS-2, **JUCIVALDO DIAS LIMA**, Gerente do Projeto "Répteis do Amapá", Código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar Caracterização da Fauna e Flora e possíveis impactos que ocorrem na área da RESEX Cajari para a elaboração da RAS e PBA, no período de 03 a 13/11/2014, conforme o contrato RAS e PBA RESEX Cajari, Nº 074/2012 e também o que determina o Relatório de Auditoria nº 058/2015/COAUDI/CGE.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 12 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0183/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 065/2015- NUPARQ de 27 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **JOÃO DARCY DE MOURA SALDANHA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa Arqueológica", Código CDS-2, **MARIANA PETRY**

CABRAL, Gerente/Núcleo de Pesquisa Arqueológica/Coordenadoria de Pesquisa, Código FGS-2, **ALAN SILVA NAZARE**, Professor, **LUCIO FLAVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Professor e **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAUJO**, Motorista, que viajarão da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Ferreira Gomes com objetivo de realizar resgate Arqueológico, no período de 05 a 19/11/2015.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 12 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0184/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 38/2015 de 12 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, **MARIA APARECIDA CORRÊA DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Manaus/AM, com objetivo de participar da exposição na VIII Feira Internacional da Amazônia (FAM) no período de 18 a 21/11/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PORTARIANº 0185/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 23/2015/NUPAQ de 05 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Cutias, com objetivo de realizar atividades referente ao projeto PRODETEC, no período de 25 a 27/11/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de novembro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 0164/2015-GAB/IEPA, de 08 de outubro de 2015, referente ao custo de viagem do servidor **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Pesquisador.

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até cidade de Salvador, com objetivo de participar do XXIV Congresso Brasileiro de Parasitologia e XXII Congresso Latinoamericano de Parasitologia, período de 27 a 31/10/2015. Conforme o contrato de prestação de serviços: ECE PARTICIPAÇÕES S.A/IEPA. Sem ônus para o Instituto.

LEIA-SE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até cidade de Salvador, com objetivo de participar do XXIV Congresso Brasileiro de Parasitologia e XXII Congresso Latinoamericano de Parasitologia, período de 27 a 31/10/2015. Conforme o contrato de prestação de serviços: ECE PARTICIPAÇÕES S.A/IEPA.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2015.

Wagner Costa
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
 Diretor - Presidente

PRODAP

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA (P) Nº 087/2015 – PRODAP

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 853/2015-GAB/PRODAP de 12/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Designar RODRIGO SEBASTIANI, Gerente da Tecnologia FGS-3, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Manaus/AM, no período de 25 a 28.11.2015, que participará da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Associados da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia e Comunicação - ABEP.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2015.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 088/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 853/2015-GAB de 12/11/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, GERENTE DA GERÊNCIA DE SISTEMA FGS-3, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA FGS-3, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 28.11.2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2015.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Angelo do Carmo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015 – DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA C. DA S. GUERREIRO - ME, PARA ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C. S. GUERREIRO & CIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social da C. S. GUERREIRO & CIA LTDA - ME para C. DA S. GUERREIRO - ME, conforme solicitação feita através do Ofício nº 003/2015 – C. S. GUERREIRO & CIA LTDA – ME e deferimento no Parecer nº 183/2015 - Projur/CEA. DATA DE ASSINATURA: 20 de Julho de 2015. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JUNIOR. CONTRATADA: CLEITON DA SILVA GUERREIRO.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 – DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o presente Contrato, sem reajuste de valor, alterando o prazo de vigência do Termo Contratual Nº 009/2014 - DICOC/CEA, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial na data de 06/02/2015 e seu prazo final em 06/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor deste contrato não sofrerá reajuste, sendo empenhado para o prazo deste Aditivo o valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).

2.2- O valor global do Contrato que era de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais) passará a ser de R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 1 – Recursos próprios, Unidade Orçamentária nº 2303602 – ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 8416, Elemento de Despesa nº 4104010121 – Serviço de terceiros - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais), através da Nota de Empenho nº 042387/2015, de 03 de Fevereiro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES.

CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 – DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O SR. LEOPOLDO GONÇALVES MACHADO NETO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2012, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que terá seu prazo inicial em 09/03/2015 e seu prazo final em 09/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do contrato não sofrerá reajuste, o valor mensal do Contrato permanece R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) sendo empenhado para este Aditivo o valor, correspondente ao importe de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 1-recursos próprios, Unidade Orçamentária nº 23040 – DEPARTAMENTO COMERCIAL –DCOM - 8526, Elemento de Despesa nº 4104010191 – Arrendamentos e Aluguéis - 505, sendo empenhado para este Aditivo o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), através da Nota de Empenho nº 044809/2015, de 06 de fevereiro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CEA: ANGELO DO CARMO E ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES.

Pela CONTRATADA: LEOPOLDO GONÇALVES MACHADO NETO

Macapá (AP), 09 de Novembro de 2015.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 – DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2013, pelo período de 12 (doze) meses, que terá seu prazo inicial em 17/07/2015 e termo final em 17/07/2016, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R\$ 305.323,24 (trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), sendo empenhado para este Aditivo o montante de R\$ 3.663.881,04 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), por corresponder ao período do aditivo.

2.2- O valor global do Contrato que era R\$ 7.327.762,08 (sete milhões trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois mil e oito centavos) passará a ser R\$ R\$ 10.991.643,12 (dez milhões novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 01 – recursos próprios, Unidade Orçamentária nº 20101- CEA GERAL - 8012 Elemento de Despesa nº 4104010121 – Serviço de Terceiros - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$ 3.663.881,04 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), através da Nota de Empenho nº 044910/2015, de 13 de Julho de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Julho de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JUNIOR.

CONTRATADA: MANOEL DOACI SOARES JARDIM.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.

ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013 – DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2013, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, que terá seu prazo inicial em 24/07/2015 e seu prazo final em 24/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do benefício a ser disponibilizado será de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), sob a forma de crédito mensal, para todos os funcionários efetivos e cargos comissionados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho, e de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) para os funcionários federais cedidos à CEA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 01 – Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 20101 - CEA GERAL -

8012, Elemento de Despesa nº 4104010101 - Pessoal - 421, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$ 6.992.076,00 (seis milhões novecentos e noventa e dois mil e setenta e seis reais) através da Nota de Empenho nº 044679/2015, de 17 de Julho de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Julho de 2015.
SIGNATÁRIOS: Pela CEA: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JÚNIOR.
Pela CONTRATADA: ROBERTO RIBEIRO MIRANDA.

Macapá (AP), 09 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E O SR. ISAUQUE CORRÊA PEREIRA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2013, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que terá seu prazo inicial em 27/07/2015 e seu prazo final em 27/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal do Contrato não sofrerá reajuste, permanecendo R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo empenhado o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por corresponder ao período do aditivo; O valor global do Contrato que era R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) passará a ser R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 23040 - DEPARTAMENTO COMERCIAL - 8526 e Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviços de Terceiros - 475, através da Nota de Empenho nº 044610/2015, de 24 de Julho de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Julho de 2015.
SIGNATÁRIOS: Pela CEA: ANGELO DO CARMO, E ELI PINTO DE MELO JÚNIOR.
Pela CONTRATADA: ISAUQUE CORRÊA PEREIRA.

Macapá (AP), 09 Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2012 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA PONTO DO CARTUCHO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2012, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que terá seu prazo inicial em 11/07/2015 e seu prazo final em 11/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1- O valor mensal não sofrerá reajuste, permanece o equivalente a R\$ 200.142,24 (duzentos mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que será empenhado integralmente por corresponder ao valor do presente termo aditivo.

2.2- O valor global do Contrato que era de R\$ 357.201,00 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e um reais) passará a ser de R\$ 557.343,24 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 01- Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 2303602 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFOF - 8416, Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviço de Terceiro - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$ 200.142,24 (duzentos mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), através da Nota de Empenho nº 043904/2015, de 17 de Junho de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2015.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JÚNIOR.
CONTRATADA: EZÉDIMO MUNIZ DOS SANTOS.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2012 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA CANTUARIA & CIA. LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 039/2012, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que terá seu prazo inicial em 09/08/2015 e seu prazo final em 09/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1- O valor mensal estimado do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R\$ 21.666,66 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo empenhado para este Aditivo o montante de R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por corresponder ao período do aditivo.

2.2- O valor global do Contrato que era R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) passará a ser R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 23036 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DADM - 8196 e Elemento de Despesa nº 4104010121 - serviços de terceiros - 475, através da Nota de Empenho nº 044722/2015, de 04 de Agosto de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2015.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JÚNIOR.
CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DA SILVA MELO.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA AJD PASTANA LTDA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2014, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que terá seu prazo inicial em 29/04/2015 e seu prazo final em 29/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1- O valor mensal não sofrerá reajuste, permanece o equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será empenhado integralmente por corresponder ao valor do presente termo aditivo.

2.2- O valor global do contrato que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passará a ser de

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 1 - Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 2303602 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 8416, Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviço de Terceiros - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da Nota de Empenho nº 039902/2015, de 23 de Abril de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JÚNIOR.
CONTRATADA: AJD PASTANA LTDA - ME.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA AJD PASTANA LTDA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2014, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que terá seu prazo inicial em 29/10/2014 e seu prazo final em 29/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal não sofrerá reajuste, permanece o equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo empenhado para este Aditivo, corresponde ao importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária 2303602 - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFOR - 8416 Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviço de Terceiros - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da Nota de Empenho nº 039902/2014, de 22 de Outubro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA E AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS.
CONTRATADA: AJD PASTANA LTDA - ME.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA MACHADO & ANDRADE LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato nº 096/2014 a partir de 13 de Fevereiro de 2015, em virtude do aumento nacional dos combustíveis, provocado pelo Decreto Presidencial nº 8.395 de 28 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

sofrerá reajuste de R\$ 140.886,00 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais). Portanto o valor mensal que era de R\$1.102.041,60 (um milhão, cento e dois mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), passará para R\$ 1.242.927,60 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) sendo empenhado para este Aditivo o valor, correspondente ao Importe de R\$ 845.316,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato

correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 1- recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 24305 - DEPARTAMENTO DE SUBTRANSMISSÃO - 8746 - 01- Recursos Próprios, Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviços de Terceiros - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$ R\$ 845.316,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais), através da Nota de Empenho nº 044235/2015, de 21 de Julho de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Julho de 2015.
SIGNATÁRIOS: Pela CEA: ANGELO DO CARMO, ELI PINTO DE MELO JUNIOR E LUIS EUGENIO MACHADO DE SOUZA.
Pela CONTRATADA: EVANDRO MACHADO DE ANDRADE.

Macapá (AP), 09 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2015 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA OIAPOQUE ENERGIA S/A, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA 1ª - DAS DEFINIÇÕES E PREMISSAS:

1.1- Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste PRIMEIRO ADITIVO, fica definido que os conceitos dos termos e expressões grafados em letra maiúscula, quando utilizados neste PRIMEIRO ADITIVO, terão os significados relacionados no ANEXO I - DEFINIÇÕES ou nas legendas das equações algébricas do CCESI ou, caso não tenham sido ali já definidas, terão os significados dados a elas ao longo do texto do presente PRIMEIRO ADITIVO.
CLÁUSULA 2ª - DA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DO SUPRIMENTO:

2.2- A VENDEDORA deverá notificar a COMPRADORA, por escrito, uma vez obtido o despacho autorizativo para entrada em operação comercial da USINA, por parte da ANEEL, sobre a ocorrência da DATA DE INÍCIO DO SUPRIMENTO, comprometendo-se a COMPRADORA, desde já, a realizar todas as ações necessárias para que a DATA DE INÍCIO DO SUPRIMENTO ocorra, necessariamente, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela COMPRADORA, da notificação acima mencionada.

CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.2- Durante o período de antecipação, definido e regulado por meio do Acordo Operativo firmado entre a VENDEDORA e a COMPRADORA, a VENDEDORA utilizará a tancagem da COMPRADORA com a finalidade de armazenamento de combustível, ficando a COMPRADORA responsável pela operação e manutenção da tancagem temporariamente utilizada pela VENDEDORA.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO, ELI PINTO DE MELO JUNIOR, JOSÉ ELIAZ ROSA E LUIZ EUGÊNIO MACHADO DE SOUZA.

CONTRATADA: ROBERT DAVID KLEIN E NICOLAS PAUL ANTOINE THOUVEREZ.

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 100/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, que terá seu prazo inicial em 06/08/2015 e termo final em 04/09/2015, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), o qual será empenhado integralmente por corresponder ao período do aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 24302 - DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO - DDIS - 8606 e Elemento de Despesa nº 4104010191 - Arrendamento de Aluguéis - 505, através da Nota de Empenho nº 044815/2015, de 04 de Agosto de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CEA: ANGELO DO CARMO, ELI PINTO DE MELO JUNIOR E LUIS EUGENIO MACHADO DE SOUZA

Pela CONTRATADA: JOSÉ EMÍLIO HOUAT

Macapá (AP), 09 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2015 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA SISTEMA PARA UTILIDADES PÚBLICAS LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente contrato fundamenta-se no Termo de Referência da DCOM, na inexigibilidade nº 023/2015-CL/PRE/CEA, nos artigos, art. 25, inciso. II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/1993, nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no Processo nº 121/2015-CL/PRE/CEA e não contrariam o Interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação visando implantação e manutenção de sistema de leitura, impressão e entrega simultânea de faturas de energia elétrica na área de concessão da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), sendo empenhado para o exercício financeiro de 2015, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o valor restante, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será empenhado no exercício financeiro de 2016, independente de qualquer instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

7.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1 - Fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 23040 - Departamento Comercial - DCOM - 8526 e Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviços de Terceiros - 475, através da Nota de Empenho nº 046040/2015, de 15 de Outubro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JUNIOR.

CONTRATADA: SUP SISTEMA PARA UTILIDADES PÚBLICAS LTDA-EPP

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2015 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA A.R GOIS - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Constituição Federal/88, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.655, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/08, Instrução Normativa nº 03/09, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Pregão Eletrônico nº 052/2015-CL/PRE/CEA e no Processo nº 102/2015-CL/PRE/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a aquisição de Copo Descartável, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 010/2015-DISEG/DADM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 17.400,00 (dezoisete mil e quatrocentos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 23036 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 8196 e Elemento de Despesa nº 4104010111 - MATERIAL - 464, através da Nota de Empenho nº 046087/2015, de 19 de Outubro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANGELO DO CARMO E ELI PINTO DE MELO JUNIOR
CONTRATADA: ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS

Macapá (AP), 12 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014-CL/PRE PROCESSO Nº 084/2014-CL/PRE ERRATA Nº 01/2015

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 136 /2014;
Contrato nº 137 /2014;
Contratante;
Contratada.

LEIA-SE:

Convênio nº 136/2014;
Convênio nº 137/2014;
Conveniente;
Conveniência.

Macapá - AP, 17 de Novembro de 2015.


ANGELO DO CARMO
Presidente da CEA

Caesa

Patrícia de Cássia da Silva Brito

RESENHA DA 390ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CONSAD/CAESA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 05.976.311/0001-04 E NIRE 1630000005-1; REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE

2015.

Aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões da Presidência da CAESA, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Bairro Laguninho, em Macapá, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CONSAD/CAESA, sob a presidência da conselheira Patrícia de Cássia da Silva Brito, estiveram presentes também os conselheiros: José Nildo Sanche Góes, Francinaldo Flexa da Costa e Odival Monterrozo Leite, membros efetivos do Colegiado com o objetivo de discutir e deliberar a seguinte pauta: ITEM 1 - Promover a subscrição de Aporte para aumento de Capital proveniente do GEA através dos programas PEF II/BNDES e aporte específico a intervenção descritas como PDRI/BNDES destinados a aquisição de materiais, máquinas e equipamentos e à execução de obras; A presidente esclareceu aos Conselheiros que a subscrição decorre como aporte para aumento de capital proveniente do Governo do Estado do Amapá através dos programas PEF II/BNDES no valor de R\$ 2.716.000, 00 (dois milhões setecentos e dezesseis mil reais). Declarou ainda, a presidente, o valor de R\$ 17.930.221,14 (dezessete milhões novecentos e trinta mil, duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos), para subscrição com recursos do BNDES - fonte PDRI distribuídos nas seguintes proporções: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para fornecimento de conjunto moto-bomba centrífuga com base e luva de acoplamento, vazão 600m³/h, HTM=30 M.C.A., potência máxima de 100cv, 220v, trifásica para uso na elevatória de água tratada da ETA 1 do sistema de abastecimento de água tratada de Macapá; R\$ 4.170.587,98 (quatro milhões cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para construção de um prédio para funcionamento da nova sede do escritório da CAESA; R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), para ampliação do sistema isolado de água do Congós - MCP; R\$ 116.913,11 (cento e dezesseis mil novecentos e treze reais e onze centavos), para conclusão das obras de reforma do sistema isolado da Cuba de Asfalto - 1ª etapa; R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para ampliação do sistema isolados de água da Cuba de Asfalto - 2ª etapa; R\$ 120.091,63 (cento e vinte mil noventa e um reais e sessenta e três centavos) para obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Fazendinha - 1ª etapa - fase I; R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Fazendinha - 2ª etapa; R\$ 85.309,68 (oitenta e cinco mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), para ampliação do sistema de abastecimento de água de São Joaquim do Pacuí - Distrito de São Joaquim do Pacuí; R\$ 82.569,92 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para ampliação do sistema de abastecimento de água da Localidade de Salamito do Pacuí, Distrito de São Joaquim do Pacuí; R\$ 364.349,60 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para implantação do sistema de abastecimento de água do distrito Ressaca da Pedreira; R\$ 749.525,65 (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para ampliação do sistema de abastecimento de água dos bairros Paraíso e Fonte Nova - Santana; R\$ 63.115,49 (sessenta e três mil cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), para reforma do escritório, ETA e casa de química do S.A.A de Mazagão Novo; R\$ 3.075.958,08 (três milhões setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), para obra de ampliação do sistema de abastecimento de água de Pedra Branca; R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para fornecimento e instalação de 01 (um) módulo de ETA compacta com capacidade para 20m³/H, em chapa de aço A-36, destinado ao sistema de abastecimento de água da Localidade de Flexal, Município de

Pracuúba - AP; R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para aquisição de equipamentos eletromecânicos para as elevatórias de água bruta e tratada em Pracuúba. Enfatizou ainda, que a integralização dos referidos valores deverá se concretizar por ocasião do fechamento do balancete do mês em que o repasse for efetuado à CAESA, sendo que o aumento o capital constará no balanço patrimonial e que será submetida a apreciação da Assembleia Geral Ordinária anual. Os Conselheiros presentes, após os debates relativos à matéria, por unanimidade autorizaram a Subscrição do Aporte para aumento de Capital no valor de R\$ 2.716.000,00 (dois milhões setecentos e dezesseis mil reais), como fonte de recurso PEF II/BNDES e de R\$ 17.930.221,14 (dezessete milhões novecentos e trinta mil, duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos), para subscrição como fonte de recursos do PDRI/BNDES. Nada mais havendo a deliberar, após as considerações finais, a presidente deu por encerrada a reunião ordinária, e pediu que fosse lavrada a presente ata, que será lida e aprovada, e referendada por todos os membros presente, e por mim, Josefa Paelas da Silva da Silva, Assessora do Conselho de Administração da CAESA. Macapá 09 de novembro de 2015. XXXXXXXXXXXX.

Patrícia de Cássia da Silva Brito
Patrícia de Cássia da Silva Brito
Presidente do CONSAD

Francinaldo Flexa da Costa
Francinaldo Flexa da Costa
Membro do CONSAD

José Nildo Sanche Góes
José Nildo Sanche Góes
Membro do CONSAD

Odival Monterrozo Leite
Odival Monterrozo Leite
Membro do CONSAD

Josefa Paelas da Silva da Silva
Josefa Paelas da Silva da Silva
Assessora do CONSAD/CONFIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 003/2015 -
SERPRE/CPL/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2015-CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 254 de 01/07/2015-CAESA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 003/2015 - SERPRE/CPL/CAESA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses, visando futuras aquisições, para atender as Atividades Técnicas, Administrativas e Operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme, especificação, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2015.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min, horário de Brasília.

Edital e demais informações: Sala da CPL/CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP, no horário de Expediente (07h30min às 12h00 e 14h30min às 18h00), Fone (96) 98801-5635/5642, e-mail: pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.caesa.ap.gov.br.

Macapá, 16 de novembro de 2015.

Adriana do Socorro Viana Nascimento
Adriana do Socorro Viana Nascimento
Pregoeira - CAESA

Agência de Fomento do Amapá
Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 130/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA - Técnico em Fomento - Comunicação, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 29/11/2015, com o objetivo de participar da 9ª reunião da Comissão de Comunicação Social e Marketing, realizada pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.

Francisco de Assis Souza Costa
Francisco de Assis Souza Costa
Presidente AFAP

PORTARIA Nº 131/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear PAULO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE, Agente de Fomento do Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, da função de CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO da Agência, a contar de 03 de novembro de 2015.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.

Francisco de Assis Souza Costa
Francisco de Assis Souza Costa
Presidente AFAP

PORTARIA Nº 132/2015 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ROGÉRIO TAVARES DE LIMA - Subgerente de Crédito Regional do Laranjal do Jari e RAULLYAN VICENTE DE AQUINO - Agente de Fomento, da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP até o município de Macapá/AP, no período de 09 a 12 de novembro de 2015, com o objetivo de apresentar novos processos para crédito, cadastramento e pareceres técnicos.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 16 de outubro de 2015.

Francisco de Assis Souza Costa
Francisco de Assis Souza Costa
Presidente AFAP

Publicação Diversas

DISTRIBUIDORA LIDERANÇA EIRELI-ME CNPJ: 11.054.782/0001-88 - Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, localizado na Av. Mª José de Nazaré Ferreira Lima, nº 75 A Bairro Beirôl Município de Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Oiapoque Energia S.A, comunica que recebeu do IMAP, a Licença de Operação da UTE Oiapoque no dia 06 de novembro de 2015-nº 0215/2015

A servidora pública da Justiça Estadual, LUANA LIDIA DE SOUZA, comunicou no CIOSP Pacoval, conforme registro de Boletim de Ocorrência nº 102927/2015, registrado no dia 05/11/2015, que perdeu seu diploma de curso superior - Bacharelado em Ciências Contábeis - Faculdade CEAP.

C. V. NUNES - ME
LATICÍNIOS 3 AMORES
CNPJ nº 17.177.838/0001-58

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Licença de Operação para atividade de comércio varejista de laticínios e frios no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2018.

ALDINO KAEFER

Torna Público que requereu a SEMMAT a Licença de Operação (LO) para a cultura de soja, milho, feijão, arroz, mandioca e outras culturas anuais, localizado na Fazenda Campinhos do Aporema, município de Tartarugazinho-AP.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ODALCI REIS

Torna Público que requereu a SEMMAT a Licença de Operação (LO) para a cultura de soja, milho, feijão, arroz, mandioca e outras culturas anuais, localizado na Agropecuária Aporema, município de Tartarugazinho-AP.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WAGNER PINO AUGUSTO

Torna Público que requereu ao IMAP a Licença de Operação Única(LAU) para a cultura de soja, milho, feijão, arroz, mandioca e outras culturas anuais, localizado na Fazenda Santa Rita, município de Amapá-AP.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CALVINO CARISSIMI

Torna Público que recebeu da SEMAM a Licença de Operação (LO) nº 0051/16 para a atividade de plantio de culturas anuais e permanentes como: soja, mandioca, milho, feijão, melancia e arroz no Retiro Boa Vista.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COOPERATIVA MINERAL SÃO DOMINGOS-COOMING
CNPJ n. 16.538.098/0001-75

Tornar público que REQUEREU ao IMAP a Licença de Operação para exercer atividade de extração de minério de metais preciosos, localizado na Av. Nemesio Calandrin, 705 - Bairro Centro - Pedra Branca do Amapari-AP. O qual foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá, 13 de novembro de 2015.

MARUZAM RAMOS COSTA
Presidente

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS POR INFRAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, Fundamento Legal: Art. 159 da Lei 329/2011. Justificativa: apuração imediata e assegurar a ampla defesa ao acusado Art. 154 e 155 da Lei 329/11. Início de apuração 15/10/2014: Edmilson Candido Diniz, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Administrativo da PMPG. Funcionária: MARIA LUZINETE LAURET.

Porto Grande (AP), 14 de outubro de 2015.

Edmilson Candido Diniz
Presidente/CPAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS POR INFRAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, Fundamento Legal: Art. 159 da Lei 329/2011. Justificativa: apuração imediata e assegurar a ampla defesa ao acusado Art. 154 e 155 da Lei 329/11. Início de apuração 15/10/2014: Edmilson Candido Diniz, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Administrativo da PMPG. Funcionário: JERLEY DANILO MORAES ALBARADO.

Porto Grande (AP), 14 de outubro de 2015.

Edmilson Candido Diniz
Presidente/CPAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS POR INFRAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, Fundamento Legal: Art. 159 da Lei 329/2011. Justificativa: apuração imediata e assegurar a ampla defesa ao acusado Art. 154 e 155 da Lei 329/11. Início de apuração 15/10/2014: Edmilson Candido Diniz, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Administrativo da PMPG. Funcionária: MARIA IZAQUE TRINDADE DE SOUSA.

Porto Grande (AP), 14 de outubro de 2015.

Edmilson Candido Diniz
Presidente/CPAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 005/2015 - PMPG QUE APRESENTARAM PEDÊNCIAS NOS EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO DO CONCURSO PÚBLICO DE PORTO GRANDE-AP.

O Prefeito de Porto Grande - AP, o Senhor Antonio de Sousa Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem tomar público o resultado da 7ª convocação edital 005/2015 - PMPG de 13 de abril de 2015, e a nomeação dos candidatos Habilitados e Aptos que apresentaram pendências nos exames documental e médico, publicado através do edital nº 007/2015-PMPG no Diário Oficial do Estado DOE nº 5992 de 08 de julho de 2015, assim como, retificação nº 01 do edital nº 007/2015-PMPG publicado através do Diário Oficial do Estado DOE nº 6014 de 07 de agosto de 2015, conforme abaixo especificado, para que tome conhecimento de seu resultado.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

Os candidatos deverão apresentar-se para tomarem posse de seus respectivos cargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste.

Local: Prefeitura Municipal de Porto Grande - Departamento de Recursos Humanos.

Horário: 09h as 13h

NÍVEL SUPERIOR		
NOME	EX. DOC	EX. MED
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - URBANO		
Italina de Souza Carvalho	HABILITADA	APTA
Cargo: COORD. PEDAGÓGICO - URBANO		
Emeralda Viana Braga Sa	ELIMINADA	ELIMINADA
Cargo: PROF. DE EDUC. INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS - URBANO		
Mariela Jelenne Ataide Fagian	INABILITADA	APTA
Cargo: PROF. DE EDUC. INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS - RURAL		
OPCIONAL POR NÃO TER DISPONIBILIZADO VAGAS NO EDITAL DO CONCURSO.		
Ryccelly Joyany Morais G. dos Santos	ELIMINADA	ELIMINADA

Porto Grande-AP, 07 de outubro de 2015.

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande - AP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0642/2015-GAB/PMPG
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora ITALINA DE SOUZA CARVALHO, para exercer o Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL - URBANA, considerando o resultado do Concurso Público Municipal e Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº. 5936, de 14.04.2015.

Art. 2º. A servidora cumprirá estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Art. 37, da Lei Municipal nº. 329/2011-PMPG, de 09/05/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Grande-AP, 07 de outubro de 2015.

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande-AP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2015 - PMPG DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, através do Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO DE SOUSA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o processo nº. 0001062-62.2015.8.03.0011, CONVOCA a senhora DENISE DE SOUZA VILHENA, candidata aprovada e/ou classificada na 1ª Fase do Concurso Público, para preenchimento de vaga no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Grande no cargo de Enfermeira - Urbana, Edital nº. 001/2012, consoante ordem de classificação final, homologada através do Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 5360, de 04 de dezembro de 2012, para comparecer na cidade de Porto Grande-AP, conforme cronograma de atendimento abaixo especificado. A fim de apresentar os documentos exigidos no item nº 4, do Edital nº 001/2012 - do Concurso Público do Município de Porto Grande-AP, bem como apresentação do resultado dos exames médicos, constantes deste Edital, conforme estabelecido no item nº 1.1.6, do Edital nº 001/2012 - do Concurso Público do Município, sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Somente será investido no cargo público o candidato aprovado que for julgado habilitado após submeter-se aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório.

1.2 O candidato sujeito ao exame pré-admissional em razão de seu resultado será considerado habilitado ou inabilitado no exame documental e apto ou inapto na avaliação médica.

1.3 Não haverá segunda chamada sob hipótese alguma implicando a ausência do candidato no período de convocação a sua **ELIMINAÇÃO**.

2.0 DO EXAME DOCUMENTAL

2.1 Além dos documentos constantes no item nº 4, do Edital nº 001/2012 do Concurso Público do Município de Porto Grande, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

2.1.1 Diploma devidamente registrado equivalente a graduação na área de formação que concorre em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registrado no Conselho de Classe;

2.1.2 Carteira de Identidade;

2.1.3 Título de Eleitor e comprovante(s) da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

2.1.4 CPF e comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;

2.1.5 03 (três) fotos 3x4, colorida, recente;

2.1.6 Comprovante de residência atualizado;

2.1.7 Certidões negativas Civil e Criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residiu o candidato relativo aos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.8 Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados ou Municípios;

2.1.9 Carteira do Trabalho, frente e verso da primeira página;

2.1.10 Número de inscrição no PIS/PASEP;

2.1.11 Carteira de Reservista;

2.1.12 Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

2.1.13 Certidão de casamento se casado(a).

2.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

2.3 O Candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública deverá apresentar Declaração do órgão empregador informando: carga horária exercida semanalmente e horário de início e término do expediente de trabalho.

3.0 DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 O candidato deverá submeter-se aos resultados dos exames a uma junta médica do município, sendo que os referidos exames poderão ser realizados em laboratórios da rede pública ou privada, os quais deverão ser apresentados nas datas abaixo citadas, sendo os seguintes exames:

3.1.1 Exame parasitológico de fezes;

3.1.2 Exame de urina tipo 1;

3.1.3 Exame de sangue: Hemograma, VDRL, colesterol total e frações, triglicérides, glicemia de jejum;

3.1.4 Raio-X do tórax PA com laudo;

3.1.5 Eletrocardiograma com laudo;

3.1.6 PSA (para candidatos do sexo masculino e acima de 40 anos de idade);

3.1.7 EEG com laudo (eletroencefalograma);

3.1.8 Tipo sanguíneo e fator ABO + RH.

3.2 Se necessário, a junta médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

3.3 Em todos os exames além do nome do candidato deverá constar obrigatoriamente o número de seu documento de identidade, assinatura do profissional e o registro do órgão de classe específico do profissional responsável.

3.4 A ausência de documentos do candidato ou a não apresentação dos exames na forma estabelecida e no período da convocação, implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a esse Concurso Público no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Grande, Câmara Municipal de Porto Grande, no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

(www.portogrande.ap.gov.br)

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Apresentação DOCUMENTAL E EXAMES MÉDICOS.

Será de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Local: Prefeitura Municipal de Porto Grande Departamento de Recursos Humanos.

Horário: 08:00 às 13:00.

Porto Grande - AP, 14 de outubro de 2015

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande-AP



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-CEL/CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/CMS, nomeada pela Portaria n.º 264/2015-GAB/CMS, e balizada pelas normas da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que nas condições enunciadas no EDITAL, promoverá LICITAÇÃO que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, N.º 001/2015-CEL, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas serão realizados no dia 03 de Dezembro de 2015, às 10h00, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Santana, sito a Rua Ubaldino Figueira, s/n, Centro, seguindo as indicações contidas no Edital.

A aquisição do edital com as informações sobre o certame poderá ser feita na Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, gratuitamente.

Santana/AP, 17 de Novembro de 2015.

SÉRGIO DA SILVA PIMENTEL
Presidente da Comissão
Especial de Licitação/CMS
Portaria n.º 264/2015-CMS

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal

Pedra Branca do
Amapari

CNPJ (MF) N.º
34.925.131/0001-00



PROCESSO SELETIVO 01/2015 - AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

1. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o possível provimento de vagas no Regime Jurídico para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

2. O Processo Seletivo será realizado de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste edital.

2.1. O Processo Seletivo visa o provimento pelos candidatos nele habilitados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas existentes, e ainda formação de cadastro reserva para o provimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O emprego com número de vagas, salário e forma de avaliação é estabelecido no anexo I do presente edital.

2. São requisitos para inscrição:

2.1. - Residir na área da comunidade desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, Lei 11.350/06 (somente para Agente Comunitário de Saúde)

2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado

2.3. Estar no gozo de seus direitos políticos

2.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação do emprego

2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais

2.6. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da contratação

2.7. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares

2.8. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais

2.9. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal estadual ou municipal).

2.10. A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

3. O Processo Seletivo tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura municipal de Pedra Branca do Amapari, uma única vez por igual período.

4. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para as vagas existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida.

6. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari reserva-se o direito de proceder às contratações a número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a

disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

6.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a contratação.

7. O cadastro formado por candidatos assegurará os mesmos, que deles fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos empregos, nos termos do presente edital e no período de sua validade.

II DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2015 e encerradas no dia 30 (trinta) de novembro de 2015, na secretaria municipal de saúde no período de 08h00min às 12h00min.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e alterações posteriores - eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Cada candidato poderá se inscrever para 01 (um) emprego, coincidindo com seu local de domicílio de acordo com o que dispõe o Anexo I deste edital.

4. Os salários aos empregos pretendidos estão de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

6. No ato da inscrição serão solicitados os documentos comprobatórios de identificação e residência, sendo obrigatório a comprovação da prova de títulos quando solicitado se aprovados.

7. Não poderão ser contratados da administração direta ou indireta da união, estado ou municípios, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Art. 37, Inciso 16, da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior.

7.1. Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da administração direta ou indireta da união, estados e municípios, exceto se optar pela exoneração.

8. No ato da inscrição deve ser entregue os comprovantes/certificados (xerox) e apresentação junto do original, que possa contar como prova de título.

III - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.1. - Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

1.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3. Para concorrer uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) Apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

c) Apresentar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência, e a necessidade de prova especial se for o caso. Caso o candidato não encaminhe laudo médico e o respectivo requerimento, não o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

4. A inobservância do disposto no subitem 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego.

7. As vagas definidas no anexo I que não forem providas por falta de candidatos por deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

IV - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação será realizada mediante aplicação de prova objetiva de acordo com o que estabelece o Anexo I deste edital, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo II deste edital.

2. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. - Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.

2.2. - Cada questão valerá 4,0 (quatro) pontos

3. O conteúdo da prova objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo II deste edital.

4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar conhecimentos que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5. Os pontos relativos as questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos e, em havendo retificação de gabarito, as questões retificadas serão tidas como anuladas.

6. Os resultados serão publicados oportunamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

7. A avaliação se dará também por análise de títulos, com pontuação de acordo com o que estabelece o Anexo VI deste edital.

8. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido - desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9. Residir na área da comunidade em que atuar, há um ano da data de publicação do edital do processo seletivo público; (somente para Agentes Comunitários de Saúde) Lei 11.350/06 conforme tabela abaixo.

10. TABELA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (ANEXO I - TABELA I)

CO D	EMPREGO	BAIRROS DE ABRANGENCI A	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS DEFICIENTE S
08	Agente Comunitári o de Saúde	Comunidade de Centro Novo	01	00
07	Agente Comunitári	Comunidade de Sete Ilhas	01	00
		o de Saúde		
05	Agente Comunitári o de Saúde	Comunidade de Tucano II	01	00
26	Agente Comunitári o de Saúde	Comunidade de Arrepêndido	01	00
13	Agente Comunitári o de Saúde	Comunidade de Porto Alegre	01	00
15	Agente Comunitári o de Saúde	Ruas Bom Jardim, Pedro Gomes, Justina Valadares, Das Flores, São José, Perimetral Norte (Bairro Agua Fria)	01	00
10	Agente Comunitári o de Saúde	Rua da Paz, Travessa da Paz (Bairro Centro)	01	00
01	Agente Comunitári o de Saúde	Rua Deolinda Gomes, Dário Rodrigues da Luz, Lourival de Souza, Caesa (Bairro Centro)	01	00
20	Agente Comunitári o de Saúde	Rua Érika, Cabralzinho, José de Anchieta, Av. das Mangueiras (Bairro Reviver)	01	00
03	Agente Comunitári o de Saúde	Av. Cicero Liberato Neto, Av. Waiápi, Travessa Waiápi (Bairro Centro)	01	00
25	Agente Comunitári o de Saúde	Bairro Açaiçal	02	00
17	Agente Comunitári o de Saúde	Rua Pero Vaz de Caminha, Dom Pedro I, Pedra Alvares Cabral, Independência, Tumucumaque, Travessa Cabralzinho (Bairro Reviver)	01	00
21	Agente Comunitári o de Saúde	Bairro Nova Colina	01	01
22	Agente Comunitári o de Saúde	Rua Nova Esperança, São Francisco, Princesa Isabel, Avenida Independência, Travessa Erika Daniela (Bairro Reviver)	01	
23	Agente	Rua São	01	00
09	Agente Comunitári o de Saúde	Cristóvão, São Pedro, Rua F (Bairro Baleário)		
28	Agente Comunitári o de Saúde	Rua Rio Amapari, Sexta Avenida, Sétima Avenida (Bairro Arco Íris)	01	00
00	Agente de Combate a Endemias	Linhas A, B, C, D, E	01	00
		Sede do Município	07	00

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no município de Pedra Branca do Amapari, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão publicados oportunamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

2. Não serão enviados cartões de convocação para a prova. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo.

4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito

de datas, locais e horários de realização das provas.

Prova objetiva

5. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou certificado de reservista ou passaporte.

5.1 Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

5.2 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada;

6. Na eventualidade do nome do candidato não constar na lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de inscrição no processo seletivo, este poderá participar da prova.

7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste capítulo, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8. Nas provas objetivas os candidatos só poderão se retirar do recinto de provas após o decurso de 30 (trinta) minutos a contar do seu início efetivo.

9. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.

10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela comissão organizadora do processo seletivo, e que será responsável pela guarda da criança;

10.1 A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.2 No momento da amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

10.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento de candidato do local de prova;

12. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

12.1 Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

12.2 Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;

12.3 Não apresentar o documento de identificação exigido;

12.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;

12.5 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;

12.6 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook etc.; bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné gorro etc.;

12.7 Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

13. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a comissão realizadora do processo seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados;

14. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possuam o respectivo porte;

15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de prova, ou de resultados, seja qual for o motivo alegado;

16. Após início e término da prova, não será permitido a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova;

17. Na realização da prova objetiva, os dois últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado a prova tenha se esgotado, ou todos tiverem concluído;

18. A Prefeitura de Pedra Branca do Amapari exime-se com despesas de viagens e estada dos candidatos que participarem do Processo Seletivo;

19. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, não fornecerá cópias de resultados de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo;

20. O tempo de realização da prova, incluindo o preenchimento do gabarito será de 03 (três) horas.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será de acordo com a nota obtida na prova objetiva - observados os critérios de NOTA MÍNIMA de 50 (cinquenta) pontos e DESEMPATE

1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação).

2. Os resultados finais serão publicados oportunamente no Quadro de Avisos da Prefeitura municipal de Pedra Branca do Amapari;

3. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:

3.1 De idade mais elevada, menor de 60 (sessenta) anos.

3.2 Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

3.3 Maior pontuação aos títulos apresentados, de acordo com Anexo V deste edital.

VII - DOS RECURSOS

1. Os recursos serão interpostos e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

2. O prazo para interposição de recurso será de 01(um) ou 02(dois) dias úteis, considerando-se o primeiro dia, a data de divulgação do fato que lhe deu origem, quais sejam:

2.1 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos: 01 (um) dia;

2.2 Da aplicação das provas: 01 (um) dia

2.3 Da divulgação dos gabaritos: 02 (dois) dias;

2.4 Da divulgação da classificação final: 02 (dois) dias

3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s), será atribuída a todos os candidatos presentes a prova objetiva, não cabendo recurso;

4. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos

estipulados neste edital;

5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

5.1 Cujo teor desprezite a comissão organizadora do processo seletivo ou a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

5.2 Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente

6. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;

7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova;

8. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

VIII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

1. A convocação do candidato - para provimento do emprego - ficará condicionada à classificação no Processo Seletivo.

2. Os candidatos classificados serão convocados para comparecerem em dia, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através de convocação escrita destinada ao candidato.

3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação.

4. Os candidatos aprovados e convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):

4.1. Documentos:

4.1.1. Atestado de antecedentes criminal e civil;

4.1.2. Comprovante de endereço atualizado - exemplos contas recentes de no máximo 02 (dois) meses de água, luz ou TV por assinatura em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos devidamente comprovados - (original e cópia);

4.1.3. Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia)

4.1.4. Se casado, certidão de casamento (original e cópia)

4.1.5. Cédula de identidade (original e cópia)

4.1.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e cópia)

4.1.7. Título de eleitor (original e cópia)

4.1.8. Certidão de quitação eleitoral - emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral TER, ou pelo site;

4.1.9. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa - para o sexo masculino (original e cópia);

4.1.10. Comprovante de escolaridade exigido para o emprego (histórico escolar, certificado de conclusão e diploma conforme exigido para cada emprego (original e cópia)

4.1.11. Duas fotos 3x4 (iguais e recentes)

5. Será impedido de contratação candidato que não apresentar a documentação exigida para o emprego pretendido;

6. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais;

7. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para a realização de exames médicos admissionais;

8. É requisito para a contratação, o candidato ser avaliado como "apto" nos exames admissionais;

9. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, são de caráter eliminatório para efeito de eliminação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão;

10. Estando "apto" nos exames ADMISSIONAIS, o candidato será contratado e serão agendadas as datas de contratação e início de exercício;

11. Será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.1 Não comparecer ao ato de convocação para fins de contratação do emprego em dia, horário e local agendados;

12.2 Não iniciar exercício do emprego em dia, horário e local estabelecidos;

13. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

13.1 Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari para o exercício do emprego;

13.2 Omitir dados relevantes que impeçam sua contratação ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;

13.3 Não comprovar na data da contratação os requisitos estabelecidos neste Edital;

14. Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, ex servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação;

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO contidas nos comunicados, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital e anexos. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO que sejam publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

3. A aprovação no PROCESSO SELETIVO, gera, para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO, A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

8. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari é facultada à homologação parcial ou total do PROCESSO SELETIVO.

9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão do PROCESSO SELETIVO.

PEDRA BRANCA DO AMAPARI, 30 de Setembro de 2015

Genival de Brito Santana
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I: QUADRO DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E FORMAS DE AVALIAÇÃO (TABELA I)

ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL E ESPECÍFICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas de Saúde do Brasil - SUS: princípios e diretrizes; Noções de ética e cidadania; Programa Nacional de Imunização (PNI); Saúde da Criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas; Ações educativas: amamentação, prevenção às drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS; dengue; Malária; Aspectos gerais de higiene; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na imprensa local e nacional.

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8080 de setembro de 1990;

- Lei nº 11.350 de outubro de 2006;

- Lei nº 12.994 de junho de 2014;

- Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011;

- Política Nacional de Atenção Básica, portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; ortografia oficial; crase; acentuação gráfica; pontuação; substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau; verbos: regulares, irregulares e auxiliares; emprego de pronomes; preposições e conjunções; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

ANEXO III: ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGOS ISOLADOS PREENCHIDOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO	
EMPREGO	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROVIMENTO	REGIME JURÍDICO
HORÁRIO SEMANAL	40 HORAS SEMANAL
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO: Atuar como elo de comunicação e ação entre comunidade e equipe de Estratégia de Saúde da Família; participar do diagnóstico de saúde, da territorialização e cadastramento de famílias mantendo atualizado o cadastro; programar e realizar visitas domiciliares, acompanhar as famílias, assistir pacientes e executar orientações em: saúde, condições sanitárias e ambientais; acompanhar grupos clínicos, situações de risco, agravos e doenças específicas, conforme estabelecidos nos programas de saúde oficiais; realizar tratamento supervisionado dos pacientes portadores de hanseníase e tuberculose; promover a educação em saúde, sanitária e ambiental e participar de campanhas e atividades preventivas e de promoção de saúde; participar e acompanhar atividades educativas oferecidas a estudantes de ensino médio e superior, ensino profissionalizante e estágios desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; identificar pessoas com deficiência e incentivar sua inserção social; promover ações para abordagem dos direitos humanos e a melhoria da qualidade de vida da comunidade; participar das reuniões de planejamento de trabalho da equipe; preencher formulários e relatórios pertinentes a sua área de atuação; cumprir as normas, procedimentos e políticas estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde ou pela Administração Municipal; zelar pelos equipamentos, recursos e materiais sob sua responsabilidade e pelo ambiente de trabalho; executar outras atribuições correlatas de acordo com a necessidade da área.

ANEXO IV: ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGOS ISOLADOS PREENCHIDOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO	
EMPREGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PROVIMENTO	REGIME JURÍDICO
HORÁRIO SEMANAL	40 HORAS SEMANAL
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO: Pesquisa e identificação de vetores (ENTOMOLOGIA), D.A para exame, tratamento e acompanhamento para Malária, Hemoparasitas pesquisados (laboratório): * MALÁRIA, * LEISHMANIOSE, * MICROFILARIA, * TRIPANOSOMA, Borrifação residencial intra - domiciliar, Borrifação espacial (FUMACÊ E UVB), Tratamento e eliminação focal, Instalação de mosquiteiro MILD, Visita Domiciliar e levantamento de índice-liras dengue, Reconhecimento geográfico, Participar de campanhas e atividades preventivas e de promoção à saúde, Participar e acompanhar atividades educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Cumprir as normas, procedimentos e políticas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde ou pela Administração Municipal, Zelar pelos equipamentos, recursos e materiais sob sua responsabilidade e pelo ambiente de trabalho, Executar outras atribuições correlatas de acordo com a necessidade da área.

ANEXO V: CRONOGRAMA PROVÁVEL

EVENTO	DATA - PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura das inscrições	
Período de inscrições	23/11 a 30/11/2015
Realização das provas objetivas	06/12/2015
Publicação das notas das provas objetivas e de prova de títulos	14/12/2015
Período de recurso referente a publicação das notas das provas objetivas	15/11 a 16/11/2015
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	21/12/2015

ANEXO VI: PROVAS DE TÍTULOS

CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
20 horas	10 pontos
40 horas	15 pontos
60 horas	25 pontos
80 horas	30 pontos